SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 29 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 1869

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2017

A Presidente do Poder Legislativo de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista também o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal n° 10.520/02, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 103/2017, torna público o EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo para uso exclusivo da Câmara Municipal de Monte Alegre do Estado do Pará, sito na Rua Rui Barbosa, nº 401, bairro de Cidade Alta, na cidade de Monte Alegre – Pará.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo para uso exclusivo da Câmara Municipal de Monte Alegre do Estado do Pará.
PROC. ADMINISTRATIVO N° 011/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial N° 001/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/12/2017, a partir das 10h. (dez horas).

LOCAIS E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital e Anexos estão disponíveis nos sites:
www.montealegre.pa.leg.br e
www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/, bem como serão fornecidos gratuitamente em dispositivo multimídia do tipo **PEN DRIVE**, a ser fornecida pelo próprio licitante interessado, na Sede da Câmara Municipal de Monte Alegre - Pará, Rua Rui Barbosa, nº 401, bairro de Cidade Alta na cidade de Monte Alegre - Pará, no horário de atendimento:
· Segunda, terça e sexta-feira: das 8h às 11h: 30min
Quarta e quinta: manhã: 08h às 11h30min; tarde: 15h30min às 18h30min.

Monte Alegre-Pará, 28 de novembro 2017.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre - PA

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:B0214B60

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CARTA CONVITE 001/2017

Espécie: Primeiro termo Aditivo ao Contrato Administrativo Carta Convite nº 001/2017
Contratante: Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA
Contratada: I DE Almeida Lima Construções EIRELI-EPP
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Vigência: 01/12/2017 à 31/12/2017

REGINALDO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante.

Publicado por:
Waldeclecia Marcos de Melo
Código Identificador:30B40FB5

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 353/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - José Antônio Azevedo Leão, município de Breves (PA);
1º Vice Presidente - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
2º Vice Presidente - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
CISAT -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 24/ 10/ 2017 até o dia 22/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **DORIANE FARIAS DE RODRIGUES**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº019731610-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:B9CF7AE9

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 354/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 16/ 11/ 2017 até o dia 14/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **SAMARA DO SOCORRO DE ALMEIDA PAZ**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº018979408-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:209D79F8

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 355/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 17/ 11/ 2017 até o dia 14/ 02/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **SERGIO DANTAS BARBOSA**, efetivo no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº018671106-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:BFF055BC

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 356/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 14/ 11/ 2017 até o dia 11/ 02/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **GLEISON JOSE PINHEIRO DE LIMA**, efetivo no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº09241709-14.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:81E321D6

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 357/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO OU ENCERRAMENTO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Encerrar o Benefício de Auxílio Doença, a partir do dia 20/ 11/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, o referido processo foi protocolado no dia 06/ 11/ 2017, referente à servidora a **MARIA OZENDA DE OLIVEIRA FUGAÇA**, efetiva no cargo de Agente de Alimentação Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 020060611-17**.**

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:CD8E258F

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 358/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 30 dias, a partir do dia 17/ 11/ 2017 até o dia 16/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **ALDERENE DOS SANTOS PASCINE**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 020040611-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:233FA757

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 359/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO OU ENCERRAMENTO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Encerrar o Benefício de Auxílio Doença, a partir do dia 20/ 11/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, o referido processo foi protocolado no dia 06/ 11/ 2017, referente à servidora a **RUTH DO SOCORRO GAMA CORREA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 020030611-17**.**

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:9095F3A6

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 360/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 75 dias, a partir do dia 17/ 11/ 2017 até o dia 31/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 02002611-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:76EC7F1A

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 361/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 25/ 10/ 2017 até o dia 23/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **MARIA DE NAZARÉ FONA NUNES**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 02003110-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:CA76366A

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 362/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO OU ENCERRAMENTO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Encerrar o Benefício de Auxílio Doença, a partir do dia 20/ 11/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, o referido processo foi protocolado no dia 31/ 10/ 2017, referente à servidora a **DHENIFER ALVES TRINDADE**, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019993110-17**.**

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:E160AC0F

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 363/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO OU ENCERRAMENTO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Encerrar o Benefício de Auxílio Doença, a partir do dia 20/ 11/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, o referido processo foi protocolado no dia 31/ 10/ 2017, referente à servidora a **MARIA RAIMUNDA ALMEIDA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019983110-17**.**

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:2D09103B

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 364/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 42 dias, a partir do dia 19/ 10/ 2017 até o dia 30/ 11/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **MARIA DO SOCORRO FARIAS FREITAS**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019972310-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:1252092C

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 365/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 05/ 10/ 2017 até o dia 02/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **LUZIETE CARVALHO FRANÇA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019953010-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:E7FC42BC

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 366/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO OU ENCERRAMENTO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Encerrar o Benefício de Auxílio Doença, a partir do dia 20/ 11/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, o referido processo foi protocolado no dia 07/ 11/ 2017, referente à servidora a **MARA DO SOCORRO SOUSA MARTINS**, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 020090711-17**.**

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:69DC6A97

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 367/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 28/ 09/ 2017 até o dia 26/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **MARIA DE JESUS BRITO BARBOSA**, efetiva no cargo de Agente de Alimentação Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 020050611-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:F278DF29

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 368/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 36 dias, a partir do dia 25/ 10/ 2017 até o dia 30/ 11/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **ADRIANA DE ALMEIDA SANCHES**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 020151311-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:E66E3A52

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 369/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 33 dias, a partir do dia 28/ 10/ 2017 até o dia 30/ 11/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **REGINALDO FERREIRA BARBOSA**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras/SEOB, conforme processo do IPMB nº 020171411-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:268AA41A

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 370/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO OU ENCERRAMENTO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Encerrar o Benefício de Auxílio Doença, a partir do dia 20/ 11/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, o referido processo foi protocolado no dia 15/ 09/ 2017, referente à servidora a **VERANEIDE PANTOJA MENDES**, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, conforme processo do IPMB nº 019551509-17**.**

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:6D617636

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 371/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 09/ 11/ 2017 até o dia 07/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **MARIA JEANE DO MONTE RODRIGUES**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 016902002-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:6E33558A

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 372/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO OU ENCERRAMENTO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Encerrar o Benefício de Auxílio Doença, a partir do dia 20/ 11/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, o referido processo foi protocolado no dia 09/ 10/ 2017, referente à servidora a CLEIDE HELENA DOS SANTOS SANCHES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 01680910-17**.**

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:1A0E7DA9

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 373/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 16/ 11/ 2017 até o dia 14/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **LUCINETE GAMA GONÇALVES PINHEIRO**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019331109-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:5E0AC36F

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 374/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO OU ENCERRAMENTO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Encerrar o Benefício de Auxílio Doença, a partir do dia 20/ 11/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, o referido processo foi protocolado no dia 18/ 10/ 2017, referente à servidora a **BETH SIMONE BARROS MIRANDA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019821810-17**.**

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:E85B0ECF

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 375/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A)

SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 11/ 11/ 2017 até o dia 09/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **ANA SELMA PEREIRA BARROS**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019811810-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Registre-se e
cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:900C07E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017-000022

Referente ao Contrato nº 097/2017, firmado em 16/06/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pelo Sr. Vilcimar Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Educação. CONTRATADA: LOCAN – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objetivo o acréscimo de 25% no valor total do Contrato Administrativo 097/2017, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:87E70688

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 197/SMS/AAN/2017

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o secretário Municipal Adjunto de Saúde **JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA**, que se deslocará de Água Azul do Norte – PA a cidade de Santana do Araguaia - PA, nos dias 22 e 23 de Novembro de 2017, para participar da REUNIÃO ORDINÁRIA CIR, atribuindo-lhe 02 Diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando um valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
registra-se, e
cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 20 de Novembro de 2017.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 004/GPMAAN/2017

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:2B314D1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 200/SMS/AAN/2017

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **ROBSON PEREIRA DE ANDRADE**, Motorista do Micro-ônibus MWH 5561, o qual se deslocou de Água Azul do Norte - PA a cidade de Conceição do Araguaia - PA, no dia 27 de Novembro de 2017, para levar os pacientes com marcação para consultas eletivas, atribuindo-lhe, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
registra-se, e
cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 27 de Novembro de 2017.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 004/GPMAAN/2017

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:3F86DCEE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0158/2017-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para a servidora, **Patrícia Miranda Menezes,** Psicóloga, lotada no Gabinete do Prefeito, para o período de 07 a 10 de novembro de 2017, onde irá representar esta Prefeitura no evento "**Dialogo Municipalista",** em Natal/RN.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:75EE23A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0159/2017-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para as servidoras, **Cleise Jane Coelho Gomes,** Coordenadora e **Maria Argemira da Rocha Martins**, Nutricionista, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, para os dias 13 e 14 de novembro de 2017, onde a serviço da referida Secretaria, participarão do "**II Seminário Estadual de Boas Práticas em Saúde do Adolescente e Jovem do Pará",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:822566E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0160/2017- GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais) cada, para o servidor, **Benedito Ruy Santos Cabral**, Secretário Executivo Municipal e o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para o servidor, **Feliciano Lopes Vaz**, Assessor, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para os dias 23 e 24 de novembro de 2017, onde a serviço da referida Secretaria participarão de "**Reunião no Ministério da Educação – tratar assuntos referentes a transferência de recursos do FNDE",** em Brasília/DF**.**

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C2E6C14C

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 024/2017 PAD Nº 057/2017

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indiciação de fl.24, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, o servidor **ALLYSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, matricula nº 962961/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na Semusb, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 057/2017, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, o mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-PA, 21 de novembro de 2017.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:799B610F

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 025/2017 PAD Nº 058/2017

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indiciação de fl.24, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, o servidor **FRANCIVANDO NASCIMENTO DE SOUZA**, matricula nº 963216/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na Semusb, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 058/2017, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, o mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-PA, 21 de novembro de 2017.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:33B558BC

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 026/2017 PAD Nº 059/2017

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indiciação de fl. 26, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, a servidora **YVINA FARIAS DIAS**, matricula nº 961418/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na Semusb, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 059/2017, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, a mesma servidora notificada de que, convocada pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-PA, 21 de novembro de 2017.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:82E056CE

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 027/2017 PAD Nº 060/2017

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indiciação de fl. 26, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, a servidora **DAYSE CONCEIÇÃO BAPTISTA**, matricula nº 963321/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na Semusb, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 060/2017, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, a mesma servidora notificada de que, convocada pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-PA, 21 de novembro de 2017.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:944D7191

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE JULGAMENTO PAD 036/2017

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 002/94, RESOLVE:
- Aplicar a Sanção de **Demissão** ao servidor Antônio Carlos de Oliveira Gutierrez, matricula nº 118281/1, por ter infringido o art. 135 da Lei 002/94, alterada pela Lei Complementar 045/2015-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município. Conforme comprovam os autos do processo disciplinar em epígrafe.

Barcarena, 23 de Novembro de 2017

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E2F3195C

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REVISÃO PROCESSUAL
(PAD 062/2017 – CPPAD)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 171 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0045/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezessete**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD REVISIONAL 062/2017 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo requerimento do servidor 1932/2017, datado de 09 de novembro de 2017, para apurar novos fatos aduzidos ao processo do servidor JAIR JASTES PEREIRA**.**
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 dias, nos termos do artigo 176, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0045/2017.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.

Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 23 de novembro de 2017.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:13F13722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 9-042/2017

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de formulas de nutrição, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos; Abertura: 12/12/2017 às 10h00min; O edital encontra-se disponível na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; Valor do edital: R$ 50,00. O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço:
www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao

WALDEMAR C. NERY JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:07ED50D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE FOMENTO DO CONVÊNIO N° 02.005/2017 – SEMAS

Espécie: **Instrumento de Convênio - Termo de Fomento n° 02.005/2017**. **O presente termo de fomento segue o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, observando as especificidades citadas nas cláusulas do termo de fomento e Resolução n° 035/2017 – CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS (através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Contratado: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Objeto: Repasse de recursos financeiros advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) a referida entidade, visando à execução do Projeto "VIDA – Viver, Integrar, Desenvolver e Alegrar" no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7998DF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2-004/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Exm°. Sr. Antônio Carlos Vilaça, Prefeito Municipal de Barcarena, com base no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o processo licitatório em destaque, do Tipo Menor Preço, para contratação de empresa, visando à implementação/execução de obras e serviços de engenharia, para construção da feira da Vila dos Cabanos, na Rua dezesseis de abril, quadra 304, Bairro Vila dos Cabanos, zona urbana do município de Barcarena/PA, conforme Edital.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa L & R DO BRASIL COM E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n°. 13.251.937/0001-81, pelo valor total de: R$ 897.332,12.

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa, conforme item 18 do Edital.

Barcarena/PA, 28 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5A964DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO DO CONVÊNIO N° 02.003/2017 – SEMAS

Espécie: **Instrumento de Convênio - Termo de Fomento n° 02.003/2017**. **O presente termo de fomento segue o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, observando as especificidades citadas nas cláusulas do termo de fomento e Resolução n° 035/2017 – CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS (através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Contratado: Associação Beneficente Comunitária de Desenvolvimento Cultural e de Informação de Vila dos Cabanos - ABCDCÍVICA. Objeto: Repasse de recursos financeiros advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) a referida entidade, visando à execução do Projeto "Infância e Adolescência: Construindo Talentos" no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4A5D15CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO DO CONVÊNIO N° 02.004/2017 – SEMAS

Espécie: **Instrumento de Convênio - Termo de Fomento n° 02.004/2017**. **O presente termo de fomento segue o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, observando as especificidades citadas nas cláusulas do termo de fomento e Resolução n° 035/2017 – CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS (através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Contratado: Associação de Amigos da Cultura e Esporte de Barcarena. Objeto: Repasse de recursos financeiros advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) a referida entidade, visando à execução do Projeto "Amigos do Futebol Barcarenense" no valor de R$ 137.499,80 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FCD84B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO DO CONVÊNIO N° 02.006/2017 – SEMAS

Espécie: **Instrumento de Convênio - Termo de Fomento n° 02.006/2017**. **O presente termo de fomento segue o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, observando as especificidades citadas nas cláusulas do termo de fomento e Resolução n° 035/2017 – CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS (através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Contratado: Associação Parques dos Arancuans do Cafezal. Objeto: Repasse de recursos financeiros advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) a referida entidade, visando à execução do Projeto "Inclusão Digital para uma melhor vida social e Cidadã" no valor de R$ 122.633,60 (cento e vinte dois mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B5981750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO DO CONVÊNIO N° 02.007/2017 – SEMAS

Espécie: **Instrumento de Convênio - Termo de Fomento n° 02.007/2017**. **O presente termo de fomento segue o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, observando as especificidades citadas nas cláusulas do termo de fomento e Resolução n° 035/2017 – CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS (através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Contratado: Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social de Barcarena-IDESB. Objeto: Repasse de recursos financeiros advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) a referida entidade, visando à execução do Projeto "Brinquedoteca: Brincando e Aprendendo" no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7649B239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO DO CONVÊNIO N° 02.008/2017 – SEMAS

Espécie: **Instrumento de Convênio - Termo de Fomento n° 02.008/2017**. **O presente termo de fomento segue o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, observando as especificidades citadas nas cláusulas do termo de fomento e Resolução n° 035/2017 – CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS (através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Contratado: Instituto Efrain Cunha Leão. Objeto: Repasse de recursos financeiros advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) a referida entidade, visando à execução do Projeto "Artes Marciais-Produzindo Campeões" no valor de R$ 149.999,60 (cento e quarente e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:98C0F5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE FOMENTO DO CONVÊNIO N° 02.009/2017 – SEMAS

Espécie: **Instrumento de Convênio - Termo de Fomento n° 02.009/2017**. **O presente termo de fomento segue o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, observando as especificidades citadas nas cláusulas do termo de fomento e Resolução n° 035/2017 – CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS (através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Contratado: Instituto Integrado de Desenvolvimento Comunitário, Educação, Cultura e Assistência Social – Zita Cunha. Objeto: Repasse de recursos financeiros advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) a referida entidade, visando à execução do Projeto "Direito de ser Feliz" no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A65047BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE FOMENTO DO CONVÊNIO N° 02.010/2017 – SEMAS

Espécie: **Instrumento de Convênio - Termo de Fomento n° 02.010/2017**. **O presente termo de fomento segue o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, observando as especificidades citadas nas cláusulas do termo de fomento e Resolução n° 035/2017 – CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS (através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Contratado: Pastoral da Criança. Objeto: Repasse de recursos financeiros advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) a referida entidade, visando à execução do Projeto "Rua de Brincar com multimistura, capacitando lideranças"" no valor de R$ 135.514,75 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D2584965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE FOMENTO DO CONVÊNIO N° 02.011/2017 – SEMAS

Espécie: **Instrumento de Convênio - Termo de Fomento n° 02.011/2017**. **O presente termo de fomento segue o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, observando as especificidades citadas nas cláusulas do termo de fomento e Resolução n° 035/2017 – CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS (através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Contratado: Pastoral do Menor. Objeto: Repasse de recursos financeiros advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) a referida entidade, visando à execução do Projeto "Inclusão Digital e Cidadania" no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:EA4EA737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE FOMENTO DO CONVÊNIO N° 02.012/2017 – SEMAS

Espécie: **Instrumento de Convênio - Termo de Fomento n° 02.012/2017**. **O presente termo de fomento segue o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, observando as especificidades citadas nas cláusulas do termo de fomento e Resolução n° 035/2017 – CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS (através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Contratado: Sociedade de Preservação Sócio Ambiental, Cultural e Educacional - PRISMA. Objeto: Repasse de recursos financeiros advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) a referida entidade, visando à execução do Projeto "Diversidade" no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D3ED4766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE FOMENTO DO CONVÊNIO N° 02.013/2017 – SEMAS

Espécie: **Instrumento de Convênio - Termo de Fomento n° 02.013/2017**. **O presente termo de fomento segue o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, observando as especificidades citadas nas cláusulas do termo de fomento e Resolução n° 035/2017 – CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS (através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Contratado: Grupo Cultural Raízes N' Ativa". Objeto: Repasse de recursos financeiros advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) a referida entidade, visando à execução do Projeto "Semeando Educação e Cultura" no valor de R$ 100.267,00 (cem mil e duzentos e sessenta e sete reais).

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CDDBD6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE FOMENTO DO CONVÊNIO N° 02.014/2017 – SEMAS

Espécie: **Instrumento de Convênio - Termo de Fomento n° 02.014/2017**. **O presente termo de fomento segue o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, observando as especificidades citadas nas cláusulas do termo de fomento e Resolução n° 035/2017 – CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS (através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Contratado: Centro Comunitário Santana do Cafezal. Objeto: Repasse de recursos financeiros advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) a referida entidade, visando à execução do Projeto "Reconstruindo Cultura, Esporte, Solidariedade, com Educação Extraescolar de Qualidade" no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D1B9C0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO DO CONVÊNIO N° 02.015/2017 – SEMAS

Espécie: **Instrumento de Convênio - Termo de Fomento n° 02.014/2017**. **O presente termo de fomento segue o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, observando as espeficidades citadas nas cláusulas do termo de fomento e Resolução n° 035/2017 – CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS (através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Contratado: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer Barcarena/PA-SEMJEL. Objeto: Repasse de recursos financeiros advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) a referida entidade, visando à execução do Projeto "Construindo o Jogo" no valor de R$ 119.660,65 (cento e dezenove, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F6D5AE99

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA E AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 044/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 044/2017, para Fornecimento de materiais de consumo diversos, manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 027/2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
EMPRESAS E VALORES REGISTRADO: ARTS DECOR COMÉRCIO EIRELI-ME, valor registrado de R$ 4.544.326,02; MENDES & SILVA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, valor registrado de R$ 1.173.483,85; CAMPOS & COSTA LTDA-ME, valor registrado de R$ 3.970.400,00; JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA-ME, valor registrado de R$ 260.000,00; N J F GAMA COMÉRCIO EIRELI-ME, valor registrado de R$ 1.138.540,54; MARIA INEZ COSTA LORENZONI-ME, valor registrado de R$16.645,00; F C LOPES DA SILVA COMÉRCIO EIRELI, valor registrado de R$ 447.000,00; ELIO LAVANHOLE JÚNIOR-ME, valor registrado de R$ 501.271,12.
Validade da ata: 28/11/2018, a partir da assinatura.
Informações: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017, poderá ser solicitada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA (mural de licitações) ou através do e-mail:
licitacao@brasilnovo.pa.gov.br Assinatura: 28 de novembro de 2017

Ordenador de Despesas:
ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal de Brasil Novo

Aviso de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017
OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator de Pneu 75cv e Grade Aradora 16 discos), para fortalecimento da Agricultura Familiar no Município de Brasil Novo. Conforme Contrato de Repasse nº 820535/2015/MAPA/CAIXA. ABERTURA: 12/12/2017, às 13:00 horas; LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro – Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas e nos sites
www.brasilnovo.pa.gov.br e
www.tcm.pa.gov.br.

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jozimar dos Santos Silva
Código Identificador:79158471

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 20173216.FMS

CONTRATO Nº: 20173216
ORIGEM: CARONA Nº 201/2017/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): AUTO POSTO QUEIROZ LTDA - ME
OBJETO: Adesão a ata de registro de preços nº20172611 obtida através do processo licitatório nº075/2017/FME, modalidade pregão presencial nº010/2017/SRP, objetivando a aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 151.390,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e noventa reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1319.101221333.2.082 Manter o Hospital-DANIEL GONÇALVES , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 151.390,00
VIGÊNCIA: 20 de Novembro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 20 de Novembro de 2017

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:64C0BDCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20173236. FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 20173236

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás
Ata de Registro de Preço n. **20173236**
Processo Licitatório **n. 185/2017/FMS**
Pregão Presencial **Nº 049/2017/SRP**
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de leites e substancias especiais para atendimento de pacientes que apresentam problemas alérgicos, distúrbios, ou outras condições clinicas desfavoráveis.
VENCEDORA: C.C VIEIRA E MORAES NETO LTDA-ME**,** CPJ: 17.033.801/0001-56 com o valor total de R$ 465.675,60(quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de novembro de 2017
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 28 de novembro de 2017.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8324E8F3

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM

CNPJ: 11.487.685/0001-69

PORTARIA DE VIAGEM Nº 058/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA

DOS CARAJAS-IDURB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJAS-IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 225/2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Srº: CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA, cargo/função ASSESSOR ESPECIAL I, autorizado a viajar para O município de MARABÁ - PA no período: 27/11/2017 - 27/11/2017, a serviço do IDURB com direito à respectiva diária objetivando: CURSO NO TCE EM MARABÁ, sendo R$ 220,00 referente a uma diária, conforme preceitua o Decreto Municipal de nº 259/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, aos 24 dias de Novembro de 2017.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB.
Port. 619/2015-GP

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:DE467524

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM

CNPJ: 11.487.685/0001-69

PORTARIA DE VIAGEM Nº 059/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA DOS CARAJAS-IDURB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJAS-IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 225/2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Srª: SELMA DANTAS MARINS, cargo/função ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, autorizado a viajar para O município de MARABÁ - PA no período: 27/11/2017 - 27/11/2017, a serviço do IDURB com direito à respectiva diária objetivando: CURSO NO TCE EM MARABÁ, sendo R$ 250,00 referente a uma diária, conforme preceitua o Decreto Municipal de nº 259/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, aos 24 dias de Novembro de 2017.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB.
Port. 619/2015-GP

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:98CC1A2A

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM

CNPJ: 11.487.685/0001-69

PORTARIA DE VIAGEM Nº 060/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA DOS CARAJAS-IDURB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJAS-IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 225/2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Srº: MANFREDO AMARAL VIANA, cargo/função DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, autorizado a viajar para O município de MARABÁ - PA no período: 27/11/2017 - 27/11/2017, a serviço do IDURB com direito à respectiva diária objetivando: CURSO NO TCE EM MARABÁ, sendo R$ 200,00 referente a uma diária, conforme preceitua o Decreto Municipal de nº 259/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, aos 24 dias de Novembro de 2017.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB.
PORT.619/2015-GP

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:89047D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20172914/PMCC

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº20172914
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20172914, proveniente do Processo Licitatório N°143/2017/PMCC Modalidade CONVITE Nº 006/2017 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CNPJ 01.613.321./0001-24, e J.B.B BARROSO & CIA LTDA inscrito (a) no CNPJ 06.255.580/0001-44,Objeto:Contratação de Empresa para construção de meio fio e sarjeta no âmbito urbano do Município de Canaã dos Carajás, incluindo mão de obras equipamentos necessários para execução dos serviços ,exceto insumos para obtenção do concreto. O Presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de dezembro de 2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentaria: Exercício 2017, atividade
15.451.1327.1.016 – pavimentar e manter avenidas, ruas, passagens e construção e meio fio, classificação econômica: 4.4.90.51.00 – obras e instalações, fontes de recurso 010000. O Presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás 02 de novembro de 2017.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:33B2519C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N° 942/2017

Nomeia membros para compor Fórum Municipal de Educação - FME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pela Constituição da República e Lei Municipal nº 630/2014.

CONSIDERANDO a importância da avaliação e reformulação do Plano Municipal de Educação bienalmente e a convocação da 3ª Conferência Nacional de Educação (CONAE) atendendo a Constituição Federal e a Lei nº 13.005/2014, em consonância ao Decreto de 09 de maio de 2016 – CONAE;

CONSIDERANDO a proximidade da VI Conferência Municipal de Educação, a se realizar nos dias 01 e 02 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros para compor o Fórum Municipal de Educação - FME;

CONSIDERANDO o Ofício nº 010/FME, emitido pelo Fórum Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros que irão compor o Fórum Municipal de Educação - FME:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Lenilda Araújo da Silva
Suplente: Miliane de Sousa Mendes

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Lira Cristinne Ferreira Santos
Suplente: Alcedílio Vieira Bastos

III – GESTORES DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS
Titular: Virene Alves de Sousa
Suplente: Maria Aparecida Nery Fróis

IV – TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS
Titular: Elenjusse Martins da Silva
Suplente: Wallason Renato Pereira Bendelack

V – ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS
Titular: Amanda Laís Frigotto Voltri
Suplente: Felipe Ferreira Santos

VI – PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS
Titular: Espedito Ferreira de Souza
Suplente: Maria José Filha

VII – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA
Titular: Maria Pereira Lima de Sousa
Suplente: Dionízio José Coutinho dos Santos

VIII – CONSELHO TUTELAR
Titular: Crésio Francisco da Silva
Suplente: Maria Devania de Lima

IX – MOVIMENTOS SOCIAIS
Titular: Manoel da Silva Vaz Júnior

X – ENSINO SUPERIOR DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS
Titular: Cleumar Rodrigues Pereira
Suplente: Edina Alves de Sousa Paula

XI – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS
Titular: Maria do Socorro da Silva
Suplente: Micaele da Penha Santos

XII – SINDICATO DOS TRABALHADORES (PROFISSIONAIS) EM EDUCAÇÃO
Titular: Lucinete Pereira de Souza
Suplente: Eliane Pereira de Souza

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:3DBDCB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N° 943/2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás, os membros Titulares e Suplentes relacionados nos anexos I e II, representantes das Entidades Governamentais e Não-Governamentais, respectivamente.

Art. 2° - Os membros nomeados nos anexos I e II aplicar-se-á no que coube o disposto de Lei municipal nº. 0667/2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Titular: Marcos João Vieira Marques
Suplente: João da Costa Viana

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Titular: Maria da Paz Rodrigues de Araújo Reis
Suplente: Vanessa Saraiva Pinto

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEMHAB

Titular: Érika Sobral Santos Leal
Suplente: Cíntia Alves Fagundes

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Titular: Marinalva Martins da Luz
Suplente: Ezilma Lima Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Titular: Euricélia Aparecida Duarte Dias
Suplente: Bertoni Guimarães da Silva

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER – FUNCEL

Titular: Cleides Pimenta da Silva
Suplente: Francisco Jander Fonteles

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

Titular: Jean Felipe Silva de Oliveira
Suplente: Nubya do Socorro Roma Pacheco

ANEXO II

ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB

Titular: Joatan Torres coelho Júnior
Suplente: Plínio Andrade Siqueira

ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA CANAÃ - APROC

Titular: Nayara Barroso Chagas
Suplente: Claudia da Cruz Caldas Ribeiro

ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃS E ARTESÃOS SOLIDÁRIOS DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA - AASCC

Titular: Suelene da Silva Pereira.
Suplente: Maria Sueli da Silva Pereira Souza

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Titular: Elisane Marques Barcelos
Suplente: Maria das Graças Tavares Rodrigues dos Reis

ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA - AMEC

Titular: - Marcos Vinícius Oliveira.
Suplente: - Romenio dos Santos Souza

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA CEDERE III - VALE VERDE

Titular: Glenda Maria Aparecida Duarte Viana
Suplente: Ailton Candido Ferreira

ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS SEM MORADIA PROPRIA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Titular: Luiza da Silva Sousa
Suplente: Arikerne Silva Gusmão

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:9502E984

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 399 /2017 – SEMAD/G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas no Inciso V, do Artigo 95 e inciso V e Artigo 116 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Nº. 383/2013 – GP, de 01 de janeiro 2013;

CONSIDERANDO o Art. 283 e inciso II da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre o Processo Disciplinar Especial de Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo Administrativo Disciplinar Especial do Servidor (a) **ALINE CARVALHO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 039.035.152-05, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED**, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Operacional Elementar, empossado em 22 de junho de 2015 sob Portaria de nº 721/2015-G.P. e Matrícula funcional nº 0101848, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I – Gleisiane Do Nascimento Brito De Paula- Matricula 0100516 - Presidente
II – Debora Alves Barbosa – Matricula 0100480 - Membro
III – Dorivan Castro Jansen - Matricula 0101114 - Membro

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria de Nº 397/2017 – SEMAD/G.S.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Canaã dos Carajás-PA, aos 28 de novembro de 2017.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 523/2016-GP

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BAAFDDB0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017-SAAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017/SRP

No dia 22/11/2017 foi adjudicado e dia 23/11/2017 homologado o Processo Licitatório acima, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE BAIXA E ALTA TENSÃO PARA USO NAS OPERAÇÕES DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**
VENCEDORES: AIRES COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI – EPP no valor de R$ 53.266,36 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos); FABRO & VIDAL LTDA – EPP no valor de R$ 44.276,80 (quarenta e quatro mil e duzentos, setenta e seis reais e oitenta centavos); GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI – EPP no valor de R$ 5.467,76 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos); M A DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES, COMERCIO & SERVIÇO EIRELI – EPP no valor de R$ 36.704,00 (trinta e seis mil e setecentos e quatro reais); STIVAL & SPANHOL LTDA, no valor de R$ 62.903,52 (sessenta e dois mil, novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos).

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:291DA809

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 033/2017-SAAE, na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2017/SRP, que tem como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**
VENCEDORES: **SUPERMERCADO E PANIFICADORA KIPÃO EIRELI - ME**

Canaã dos Carajás-PA, 28 de Novembro de 2017.

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira 012/2017-SAAE

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:96712A37

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.270, DE 28/11/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.270. De 28 de novembro de 2017.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.265, de 09 de outubro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Art. 19, da Lei Municipal nº 1.265, de 09 de outubro de 2017, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Conceição do Araguaia – COMPDEC-CA, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FMPDC-CA, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC-CA, revogou a Lei Municipal nº 463, de 16/10/1989, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil, e dá outras providências, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 19 – Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FMPDC-CA), cuja gestão ficará a cargo do titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Conceição do Araguaia." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 28 de novembro de 2017.

JOAQUIM LUIZ NERYS GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

WBIRAMAR BASÍLIO SOBRINHO
Secretário de Infraestrutura e Desenv. Urbano

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária de Educação e Cultura

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário de Saúde

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário de Gestão e Planejamento

AMARILDO SOUZA COSTA
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Interino de Agricultura, Indústria e Comércio

NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:966D1002

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1.148-A/17, DE 21/11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir, no período de 20 a 26/11/2017, o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, em caráter de interinidade, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, **WBIRAMAR BASÍLIO SOBRINHO,** considerando viagem da titular para tratar de assuntos de natureza particular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 21 de novembro de 2017.

JOAQUIM LUIZ NERYS GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Ciente:

WBIRAMAR BASÍLIO SOBRINHO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:B098436B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 086-C/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS** para deslocar-se a **GOIANIA-GO,** levar para paciente em tratamento psiquiátrico, no período de **03 a 05 março de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 03 (três) diárias no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e dois Reais)** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 03 de março de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:4349DB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 166-A/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **AILTON GONÇALVES FARIAS** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para TFD, no dia **07 abril de 2017.**

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 07 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:E19D88B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 166-B/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **VALDIR FERREIRA DOS SANTOS** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** levar para paciente para hemodiálise, no dia **07 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 07 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:A20BC752

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 166/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente de hemodiálise, no dia **07 de abril de 2017.**

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 07 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:14248E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 170-A/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente de TFD, no dia **10 de abril de 2017.**

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 10 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:6F857AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 170/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente de TFD, no dia **11 de abril de 2017.**

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 10 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:2B5AC54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 172/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **VALDIR FERREIRA DOS SANTOS** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** levar para paciente para hemodiálise, no dia **11 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 11 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:9FCD7A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 174/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente de TFD, no dia **12 de abril de 2017.**

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 12 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:B5D6CF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 174-A/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para TFD, no dia **14 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 12 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:AE73D013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 174-B/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no **dia 17 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 12 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:43AC8C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 174-C/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para TFD, no dia **15 de abril de 2017.**

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 12 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:753FE9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 174-D/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para TFD, no dia **13 de abril de 2017.**

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 12 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:5DB23601

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 174-E/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para hemodiálise, no dia **12 de abril de 2017.**

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 12 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:2642A861

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 174-F/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **EVALKER MOREIRA DE SOUSA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para TFD, no **dia 17 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** cada, perfazendo um total de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 12 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:DEA338D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 174-G/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **EVALKER MOREIRA DE SOUSA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para hemodiálise, no **dia 13 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** cada, perfazendo um total de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 12 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:57DBAF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 174-H/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **VALDIR FERREIRA DOS SANTOS** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** levar para paciente para hemodiálise, no dia **12 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 12 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:647209C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 174-I/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **VALDIR FERREIRA DOS SANTOS** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** levar para paciente para TFD, no dia **15 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 12 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:5D004FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 175-A/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **AILTON GONÇALVES FARIAS** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para hemodiálise, no dia **17 de abril de 2017.**

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 17 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:AC079372

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 177-A/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para TFD, no dia **18 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 18 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:1E24FADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 177-B/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no dia **18 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)**, a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 18 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:D920F93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 177-C/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **AILTON GONÇALVES FARIAS** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para hemodiálise, no dia **18 de abril de 2017.**

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 18 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:C341A6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 177/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente de TFD, no dia **18 de abril de 2017.**

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 18 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:F178B475

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 178-A/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no dia **19 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)**, a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 19 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:57BA12C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 179-A/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente de TFD, no dia **20 de abril de 2017.**

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 20 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:3701ABA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 179-B/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para TFD, no dia **21 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 20 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:8EF536AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 179-C/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para TFD, no dia **20 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 20 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:740441D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 179-D/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no **dia 20 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 20 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:19BFF492

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 179-E/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para TFD, no dia **22 de abril de 2017.**

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 20 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:E329F7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 179-F/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se a

REDENÇÃO-PA, visando levar paciente para hemodiálise, no dia **21 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)**, a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 20 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:8E699C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 179-G/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **VALDIR FERREIRA DOS SANTOS** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** levar para paciente para TFD, no dia **20 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 20 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:0C511B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 179-H/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **VALDIR FERREIRA DOS SANTOS** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** levar para paciente para hemodiálise, no dia **22 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 20 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:FE6165BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 181-A/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para hemodiálise, no dia **22 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)**, a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 22 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:5105A408

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 181-B/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **AILTON GONÇALVES FARIAS** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para hemodiálise, no dia **24 de abril de 2017.**

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 22 de abril de 2016.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:573830C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 185/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para hemodiálise, no dia **24 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)**, a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 24 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:75E23F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 185-A/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **VALDIR FERREIRA DOS SANTOS** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** levar para paciente para hemodiálise, no dia **24 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 24 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:84B28091

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 200/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para hemodiálise, no dia **25 de abril de 2017.**

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 25 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:0D56E27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 200-A/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no **dia 25 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 25 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:1712559F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 200-B/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para TFD, no dia **25 de abril de 2017.**

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 25 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:FFE36502

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 201/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para TFD, no dia **27 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 26 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:61930F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 201-A/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para TFD, no dia **26 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 26 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:B6A590EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 202/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **AILTON GONÇALVES FARIAS** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para TFD, no dia **27 de abril de 2017.**

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 27 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:A259C648

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 234/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para hemodiálise, no dia **28 de abril de 2017.**

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 28 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:057DD550

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 235/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para hemodiálise, no dia **29 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 28 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:26836F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 236/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para hemodiálise, no dia **28 de abril de 2017.**

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 28 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:3562591F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 237/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se a **PALMAS-TO,** visando levar paciente para TFD, no dia **29 de abril de 2017.**

Art. 2ª atribuir ao servidor 1 (uma) diária no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 28 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:A51C0021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 237-A/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Conceição do Araguaia – PA., no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Ajuda de Custo ao Servidor Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA,** para custear despesas com abastecimento do veículo, durante viagem a **PALMAS-TO,** visando levar paciente de TFD, no período **de 29 abril de 2017.**

3120- Material de Consumo.....R$ 100,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde em 28 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:2F08100D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 238/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para TFD, no dia **28 de abril de 2017.**

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 28 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:681B60F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 239/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **AILTON GONÇALVES FARIAS** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para TFD, no dia **01 de maio de 2017.**

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 28 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:3B763EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 240/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **AILTON GONÇALVES FARIAS** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para TFD, no dia **28 de abril de 2017.**

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 28 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:12DB1075

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 241/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **AILTON GONÇALVES FARIAS** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** visando levar paciente para TFD, no dia **29 de abril de 2017.**

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 28 de abril de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:B4D0B14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1119/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Srª: **MARLENE COSTA DE OLIVEIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **17 de Novembro de 2017,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

Parágrafo Único. O referido servidor irá verificar as condições das instalações do Incinerador de Redenção para copiar modelo.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2017.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 17 de Novembro de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:ED964937

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1120/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **FABIANO ALVES DOS SANTOS** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **17 de Novembro de 2017,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

Parágrafo Único. O referido servidor irá verificar as condições das instalações do Incinerador de Redenção para copiar modelo.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2017.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 17 de Novembro de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:97067423

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1141/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **EVALKER MOREIRA DE SOUSA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no **dia 25 de Novembro de 2017** e atribuir ao servidor ½ (meia diária) no valor de R$80,00 (Oitenta Reais), na forma da Legislação Vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor irá levar a paciente para hemodiálise: **MARIA RUBIA ALMUNDI e MARIA DE SOUSA GONÇALVES,** em Redenção-Pará.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2017.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 24 de Novembro de 2017.

WBIRAMAR BASÍLIO SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde
Interino

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:50F1AFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1142/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **José Bonfim Lima Barros (Motorista)** para deslocar-se a **ARAGUAINA-TO,** no dia **24 de Novembro de 2017,** atribuindo ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).**

Parágrafo Único. O referido servidor irá levar os pacientes para TFD: Apolinaria Oliveira dos Santos esta com consulta marcada para quimioterapia dia 24.11.2017 as 13 horas na cidade de Araguaina-To.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2017.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 24 de Novembro de 2017.

WBIRAMAR BASÍLIO SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde
Interino

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:8F293E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1143/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **24 de Novembro de 2017** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor irá buscar paciente, José Valdenor Ferreira de Andrade em Redenção para realizar exame na Clinica de Referencia Mirian Furtado ás 13 horas retornar para o HRPA de Redenção aonde se encontra internado.

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 24 de novembro de 2017.

WBIRAMAR BASÍLIO SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde
Interino

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:28F954C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1144/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se à **REDENÇÃO - PA,** no dia **24 de Novembro de 2017** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor irá levar as pacientes de TFD Maria Pereira Rodrigues com consulta em cardiologista e Carlos Alberto da Silva com RNM de ombro, ambos marcados para o dia 24.11.2017 16 horas, em Redenção-Pa.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2017.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 24 de Novembro de 2017.

WBIRAMAR BASÍLIO SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde
Interino

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:89F8A3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1146/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se à **REDENÇÃO - PA,** no dia **24 de Novembro de 2017** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor irá levar as pacientes de TFD Maria Pereira Rodrigues com consulta em cardiologista e Carlos Alberto da Silva com RNM de ombro, ambos marcados para o dia 24.11.2017 16 horas, em Redenção-Pa.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2017.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 24 de Novembro de 2017.

WBIRAMAR BASÍLIO SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde
Interino

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:214D5241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1127/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Conceição do Araguaia- PA, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o requerimento da servidora, assinado e datado em 09 de novembro/2017;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **EDILEIDE SANTOS RODRIGUES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** por 03 (três) anos.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **01 de dezembro de 2017**.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia–Pará em 21 de novembro de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:E1A21007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 160/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº**

17.453.467/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **CARLA FERNANDA DA SILVA SANTOS** portador do CPF nº **029.116.851-56** e RG sob nº **810144- SSP/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art.37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº **137/2017,** de 17.03.2017, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto, no **Art. 2º** da Lei Complementar nº **137/2017**, especificamente, na prestação de serviço no cargo de **MEDICO (PLANTONISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se Art. 37 "caput" da Constituição Federal.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MEDICO (PLANTONISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Médica – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito ao cumprimento de plantões de 12 horas.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **12 (doze) meses**, conforme escala estabelecida pela gestão, com termo inicial em **02** de **janeiro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o valor a ser pago pelo plantão de **12** horas será de R$ **1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)** cada.
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLÁUSULA X – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XI – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 051**/2017**.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XIV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos, **com efeitos retroativos ao dia 02.01.2017.**

Conceição do Araguaia - PA, 17 de março de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CARLA FERNANDA DA SILVA SANTOS
CPF : 029.116.851-56
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:81D4087E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 161/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **CARLOS MAGNO CRUZ AMORAS** portador do CPF nº **934.419.402-53** e RG sob nº **4201991-PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art.37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº **137/2017,** de 17.03.2017, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto, no **Art. 2º** da Lei Complementar nº **137/2017**, especificamente, na prestação de serviço no cargo de **MEDICO (PLANTONISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se Art. 37 "caput" da Constituição Federal.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MEDICO (PLANTONISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Médica – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito ao cumprimento de plantões de 12 horas.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **12 (doze) meses**, conforme escala estabelecida pela gestão, com termo inicial em **02** de **janeiro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o valor a ser pago pelo plantão de **12** horas será de R$ **1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)** cada.
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLÁUSULA X – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XI – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 051**/2017.**

CLÁUSULA XII – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XIV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos, **com efeitos retroativos ao dia 02.01.2017.**

Conceição do Araguaia - PA, 17 de março de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CARLOS MAGNO CRUZ AMORAS
CPF : 934.419.402-53
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:85A28320

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 162/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ELIANE MAUES SANTOS** portador do CPF nº **036.591.512-20**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art.37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº **137/2017,** de 17.03.2017, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto, no **Art. 2º** da Lei Complementar nº **137/2017**, especificamente, na prestação de serviço no cargo de **MEDICO (PLANTONISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se Art. 37 "caput" da Constituição Federal.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MEDICO (PLANTONISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Médica – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito ao cumprimento de plantões de 12 horas.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **12 (doze) meses**, conforme escala estabelecida pela gestão, com termo inicial em **02** de **janeiro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o valor a ser pago pelo plantão de **12** horas será de R$ **1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)** cada.
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLÁUSULA X – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XI – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 051**/2017.**

CLÁUSULA XII – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XIV – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos, **com efeitos retroativos ao dia 02.01.2017.**

Conceição do Araguaia - PA, 17 de março de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ELIANE MAUES SANTOS
CPF : 036.591.512-20
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:EA6B9182

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 163/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JOSE GONÇALVES MONTEIRO NETO** portador do CPF nº **841.278.131-72** e RG sob nº **3533610-SSP/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art.37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº **137/2017,** de 17.03.2017, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto, no **Art. 2º** da Lei Complementar nº **137/2017**, especificamente, na prestação de serviço no cargo de **MEDICO (PLANTONISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se Art. 37 "caput" da Constituição Federal.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MEDICO (PLANTONISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Médica – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito ao cumprimento de plantões de 12 horas.
CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **12 (doze) meses**, conforme escala estabelecida pela gestão, com termo inicial em **02** de **janeiro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o valor a ser pago pelo plantão de **12** horas será de R$ **1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)** cada.
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLÁUSULA X – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XI – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 051**/2017.**

CLÁUSULA XII – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XIV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos, **com efeitos retroativos ao dia 02.01.2017.**

Conceição do Araguaia - PA, 17 de março de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JOSE GONÇALVES MONTEIRO NETO
CPF : 841.278.131-72
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:156EAD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 164/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARIA DE FATIMA CRUZ XAVIER** portador do CPF nº **050.453.392-49** e RG sob nº **1794226-SSP/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art.37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº **137/2017,** de 17.03.2017, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto, no **Art. 2º** da Lei Complementar nº **137/2017**, especificamente, na prestação de serviço no cargo de **MEDICO (PLANTONISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se Art. 37 "caput" da Constituição Federal.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MEDICO (PLANTONISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Médica – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito ao cumprimento de plantões de 12 horas.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **12 (doze) meses**, conforme escala estabelecida pela gestão, com termo inicial em **02** de **janeiro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o valor a ser pago pelo plantão de **12** horas será de R$ **1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)** cada.
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLÁUSULA X – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XI – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 051/**2017**.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XIV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos, **com efeitos retroativos ao dia 02.01.2017.**

Conceição do Araguaia - PA, 17 de março de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MARIA DE FATIMA CRUZ XAVIER
CPF : 050.453.392-49
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:2F754BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 165/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARILDA ALVES MOREIRA** portador do CPF nº **565.632.211-49** e RG sob nº **1294191-SSP/TO**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art.37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº **137/2017,** de 17.03.2017, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto, no **Art. 2º** da Lei Complementar nº **137/2017**, especificamente, na prestação de serviço no cargo de **MEDICO (PLANTONISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se Art. 37 "caput" da Constituição Federal.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MEDICO (PLANTONISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Médica – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito ao cumprimento de plantões de 12 horas.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **12 (doze) meses**, conforme escala estabelecida pela gestão, com termo inicial em **02** de **janeiro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o valor a ser pago pelo plantão de **12** horas será de R$ **1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)** cada.
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLÁUSULA X – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XI – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 051/**2017**.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XIV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos, **com efeitos retroativos ao dia 02.01.2017.**

Conceição do Araguaia - PA, 17 de março de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MARILDA ALVES MOREIRA
CPF : 565.632.211-49
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:37384E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 166/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MILTON AMARAL DE SOUZA** portador do CPF nº **131.143.286-87-49** e RG sob nº **31.60024-SSP/MG**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art.37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº **137/2017,** de 17.03.2017, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto, no **Art. 2º** da Lei Complementar nº **137/2017**, especificamente, na prestação de serviço no cargo de **MEDICO (PLANTONISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se Art. 37 "caput" da Constituição Federal.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MEDICO (PLANTONISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Médica – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito ao cumprimento de plantões de 12 horas.
CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **12 (doze) meses**, conforme escala estabelecida pela gestão, com termo inicial em **02** de **janeiro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o valor a ser pago pelo plantão de **12** horas será de R$ **1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)** cada.

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLÁUSULA X – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XI – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 051**/2017.**

CLÁUSULA XII – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XIV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos, **com efeitos retroativos ao dia 02.01.2017.**

Conceição do Araguaia - PA, 17 de março de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MILTON AMARAL DE SOUZA
CPF : 131.143.286-87
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:20589E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 167/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **NELSON ANTONIO PAES SANTOS** portador do CPF nº **050.634.002-30** e RG sob nº **6916473-PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art.37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº **137/2017,** de 17.03.2017, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto, no **Art. 2º** da Lei Complementar nº **137/2017**, especificamente, na prestação de serviço no cargo de **MEDICO (PLANTONISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se Art. 37 "caput" da Constituição Federal.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MEDICO (PLANTONISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Médica – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito ao cumprimento de plantões de 12 horas.
CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **12 (doze) meses**, conforme escala estabelecida pela gestão, com termo inicial em **02** de **janeiro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o valor a ser pago pelo plantão de **12** horas será de R$ **1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)** cada.
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLÁUSULA X – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XI – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 051**/2017**.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XIV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos, **com efeitos retroativos ao dia 02.01.2017.**

Conceição do Araguaia - PA, 17 de março de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

NELSON ANTONIO PAES SANTOS
CPF : 050.634.002-30
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:058F7F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 168/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **PASCOAL ALVES DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **211.017.871-04** e RG sob nº 1128360**-SSP/GO**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art.37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº **137/2017,** de 17.03.2017, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto, no **Art. 2º** da Lei Complementar nº **137/2017**, especificamente, na prestação de serviço no cargo de **MEDICO (PLANTONISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se Art. 37 "caput" da Constituição Federal.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MEDICO (PLANTONISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Médica – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito ao cumprimento de plantões de 12 horas.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **12 (doze) meses**, conforme escala estabelecida pela gestão, com termo inicial em **02** de **janeiro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o valor a ser pago pelo plantão de **12** horas será de R$ **1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)** cada.
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLÁUSULA X – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XI – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 051**/2017.**

CLÁUSULA XII – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XIV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos, **com efeitos retroativos ao dia 02.01.2017.**

Conceição do Araguaia - PA, 17 de março de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

PASCOAL ALVES DO NASCIMENTO
CPF : 211.017.871-04
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:1FE8DB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 169/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **PEDRO HENRIQUE MARQUES SOARES** portador do CPF nº **245.482.192-34** e RG sob nº **3175035-SSP/GO**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art.37, Inciso IX, da

Constituição Federal e pela Lei Complementar nº **137/2017,** de 17.03.2017, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto, no **Art. 2º** da Lei Complementar nº **137/2017**, especificamente, na prestação de serviço no cargo de **MEDICO (PLANTONISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se Art. 37 "caput" da Constituição Federal.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MEDICO (PLANTONISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Médica – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito ao cumprimento de plantões de 12 horas.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **12 (doze) meses**, conforme escala estabelecida pela gestão, com termo inicial em **02** de **janeiro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o valor a ser pago pelo plantão de **12** horas será de R$ **1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)** cada.
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLÁUSULA X – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XI – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 051**/2017.**

CLÁUSULA XII – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XIV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos, **com efeitos retroativos ao dia 02.01.2017.**

Conceição do Araguaia - PA, 17 de março de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

PEDRO HENRIQUE MARQUES SOARES
CPF : 245.482.192-34
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:1CA22DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 170/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **PEDRO MONTEIRO NETO** portador do CPF nº **020.886.062-02** e RG sob nº **612416-SSP/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art.37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº **137/2017,** de 17.03.2017, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto, no **Art. 2º** da Lei Complementar nº **137/2017**, especificamente, na prestação de serviço no cargo de **MEDICO (PLANTONISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se Art. 37 "caput" da Constituição Federal.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MEDICO (PLANTONISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Médica – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito ao cumprimento de plantões de 12 horas.
CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **12 (doze) meses**, conforme escala estabelecida pela gestão, com termo inicial em **02** de **janeiro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o valor a ser pago pelo plantão de **12** horas será de R$ **1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)** cada.
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLÁUSULA X – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XI – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 051**/2017.**

CLÁUSULA XII – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XIV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a

outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos, **com efeitos retroativos ao dia 02.01.2017.**

Conceição do Araguaia - PA, 17 de março de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

PEDRO MONTEIRO NETO
CPF : 020.886.062-02
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:AF800DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 171/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **REJANE CRIS SALVINO DE SOUSA** portador do CPF nº **787.545.692-49** e RG sob nº **4568830-PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art.37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº **137/2017,** de 17.03.2017, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto, no **Art. 2º** da Lei Complementar nº **137/2017**, especificamente, na prestação de serviço no cargo de **MEDICO (PLANTONISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se Art. 37 "caput" da Constituição Federal.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MEDICO (PLANTONISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Médica – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito ao cumprimento de plantões de 12 horas.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **12 (doze) meses**, conforme escala estabelecida pela gestão, com termo inicial em **02** de **janeiro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o valor a ser pago pelo plantão de **12** horas será de R$ **1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)** cada.
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLÁUSULA X – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XI – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 051**/2017.**

CLÁUSULA XII – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou**

em Jornal de grande circulação, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XIV – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos, **com efeitos retroativos ao dia 02.01.2017.**

Conceição do Araguaia - PA, 17 de março de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

REJANE CRIS SALVINO DE SOUSA
CPF : 787.545.692-49
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:AD8CF7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 172/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **WELLINGTON BANDEIRA** portador do CPF nº **125.565.561-53** e RG sob nº **315147-SSP/GO**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art.37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº **137/2017,** de 17.03.2017, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto, no **Art. 2º** da Lei Complementar nº **137/2017**, especificamente, na prestação de serviço no cargo de **MEDICO (PLANTONISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se Art. 37 "caput" da Constituição Federal.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MEDICO (PLANTONISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Médica – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito ao cumprimento de plantões de 12 horas.
CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **12 (doze) meses**, conforme escala estabelecida pela gestão, com termo inicial em **02** de **janeiro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o valor a ser pago pelo plantão de **12** horas será de R$ **1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)** cada.
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLÁUSULA X – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XI – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 051**/2017.**

CLÁUSULA XII – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a

antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XIV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos, **com efeitos retroativos ao dia 02.01.2017.**

Conceição do Araguaia - PA, 17 de março de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

WELLINGTON BANDEIRA
CPF : 125.565.561-53
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:088B180C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CITAÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL

CITAÇÃO POR EDITAL

EDITAL Nº 0001/2017- SFP - PMDE

Processo Fiscal

Diante do ofício nº 807/2016/CG/TCM remetido a esta Secretária da Fazenda Pública Municipal, determinando a inscrição na dívida ativa e execução fiscal do exercício financeiro de 2005, sobre o montante de R$ 9.431,31 (nove mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) conforme teor do Acórdão nº. 26.068- TCM/PA do Sr. **PAULO AUGUSTO DE VIDAL LIMA**, ex-secretário de saúde. Em virtude da ausência de dados a cerca do endereço ou qualquer outro meio de comunicação, faz uso do presente, para citar o responsável com fulcro nos artigos 256, I do Código de Processo Civil e Lei 6.830/80, art. 8º, I, súmula 414 do STJ, para o pagamento da dívida, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa e execução judicial.

Dom Eliseu-PA, 27 de novembro de 2017.

ALDEMAR AMORIM DE ALMEIDA
Técnico de Contabilidade

CITAÇÃO POR EDITAL

EDITAL Nº 0002/2017- SFP - PMDE

Processo Fiscal

Diante do ofício nº 806/2016/CG/TCM remetido a esta Secretária da Fazenda Pública Municipal, determinando a inscrição na dívida ativa e execução fiscal do exercício financeiro de 2005, sobre o montante de R$ 210.531,41 (duzentos e dez mil quinhentos e trinta e umum reais e quarenta e um centavos) conforme teor do Acórdão nº. 24.460-TCM/PA do Sr. **CLÁUDIO DA CONCEIÇÃO**, ex-secretário de saúde. Em virtude da ausência de dados a cerca do endereço ou qualquer outro meio de comunicação, faz uso do presente, para citar o responsável com fulcro nos artigos 256, I do Código de Processo Civil e Lei 6.830/80, art. 8º, I, súmula 414 do STJ, para o pagamento da dívida, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa e execução judicial.

Dom Eliseu-PA, 27 de novembro de 2017.

ALDEMAR AMORIM DE ALMEIDA
Técnico de Contabilidade

CITAÇÃO POR EDITAL

EDITAL Nº 0003/2017- SFP - PMDE

Processo Fiscal

Diante do ofício nº 808/2016/CG/TCM remetido a esta Secretária da Fazenda Pública Municipal, determinando a inscrição na dívida ativa e execução fiscal do exercício financeiro de 2008, sobre o montante de R$ 61.398,76 (sessenta e um mil reais e trezentos e noventa e oito mil e setenta e seis centavos) conforme teor do Acórdão nº. 28.922-TCM/PA do Sr. **SANDRA SUELY MENEZES DE CARVALHO**, ex-secretário de saúde. Em virtude da ausência de dados a cerca do endereço ou qualquer outro meio de comunicação, faz uso do presente, para citar o responsável com fulcro nos artigos 256, I do Código de Processo Civil e Lei 6.830/80, art. 8º, I, súmula 414 do STJ, para o pagamento da dívida, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa e execução judicial.

Dom Eliseu-PA, 27 de novembro de 2017.

ALDEMAR AMORIM DE ALMEIDA
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Dinaina Sandes Pinheiro
Código Identificador:E0376A34

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2017 CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos termos do Art. 5º, inciso II do § 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, informa que no período de 16 de novembro a 08 de dezembro de 2017 será realizada a CHAMADA PÚBLICA para

ingresso, no ano letivo de 2018, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Regular de 09 (nove) anos e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos da REDE PÚBLICA MUNICIPAL, com o intuito de atender a demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental obrigatórios no município de Itaituba, nos termos abaixo:

PÚBLICO ALVO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A chamada pública é extensiva a todos os munícipes da faixa etária de 3 (três) a 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03/2018, para ingresso na Educação Infantil e de 06 (seis) a 14 (catorze) anos completos ou a completar até 31/03/2018, para ingresso no Ensino Fundamental e a partir de 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31/03/2018 para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos, na Rede Pública Municipal.
§ 1º A Chamada Pública é uma medida preparatória para a matrícula escolar e tem por objetivo subsidiar a organização escolar para o ano letivo de 2018.
§ 2º Os alunos com 06 seis (anos) completos ou a completar até 31/03/2018, que estão matriculados, no ano letivo de 2017, nos Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal deverão se recadastrar, pois o ingresso no Ensino Fundamental não é automático.

DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DE CADASTRAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O cadastramento para ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal poderá ser realizado no período de 16 de novembro a 08 de dezembro do ano 2017, nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas Públicas de Ensino Fundamental no horário de expediente das unidades escolares mais próximas de suas residências.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação por meio da Diretoria de Ensino, sito à Rodovia Transamazônica, Km 01, sem número, ficará responsável em prestar as orientações, informações e encaminhamentos aos pais/responsáveis que procurarem este órgão.
§ 2º Nos distritos e na zona rural o cadastramento dos alunos será realizado nas próprias unidades escolares.
CLÁUSULA TERCEIRA. As Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil deverão encaminhar a SEMED o número de alunos excedentes das vagas existentes nas unidades de ensino até a data de 20/12/2016.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. Para o cadastramento nos postos de atendimento o pai/mãe ou responsável deverá apresentar a certidão de nascimento da criança, cartão do SUS e comprovante de residência, conforme disposto no art.112 do Regimento das Escolas Públicas Municipais de Itaituba-PA.

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. Será dada ampla divulgação do presente edital na imprensa escrita e falada e em redes sociais institucionais.

DIRETRIZES GERAIS QUANTO À COMPATIBILIZAÇÃO DA DEMANDA ESCOLAR

CLÁUSULA SEXTA. Após a realização do cadastramento para ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal será feita a compatibilização entre a demanda e as vagas existentes pelas respectivas Coordenações da diretoria de ensino.
CLÁUSULA SÉTIMA. A efetivação da matrícula com a entrega da documentação solicitada para aqueles cadastrados na chamada pública será realizada no período de 11/12/2017 a 29/12/2017, conforme as vagas existentes nos estabelecimentos de ensino.
Parágrafo único. De acordo com as determinações do disposto no artigo 112 do Regimento Escolar das Escolas Públicas Municipais de Educação do Ensino Infantil e Ensino Fundamental do Município de Itaituba, os documentos a serem entregues no ato de efetivação da matrícula são os seguintes:
a) Certidão de nascimento, casamento e carteira de identidade para os maiores de 18 anos de idade, original e fotocópia;
b) Histórico escolar original, exceto para o 1º Ano (primeiro ano do Ciclo de Alfabetização) do Ensino Fundamental;
c) 02 fotos 3x4 recentes;
d) Fotocópia da carteira de vacinação da criança, quando se tratar de Educação Infantil;
e) Fotocópia de certificado de reservista ou dispensa de incorporação, quando o aluno for maior de 18 anos e do sexo masculino;
f) Fotocópia de comprovante de residência;
g) Comprovante de participação em programas de assistência social, quando for o caso, com apresentação do NIS do aluno;
h) Fotocópia do CPF;
i) Fotocópia do CARTÃO DO SUS.

Itaituba, 16 de novembro de 2017.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:5CBF12D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº13/2017 – GAB/SEMED

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2018 NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS QUE SE ENCONTRAM SOB A RESPONSABILIDADE DA ESFERA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições, em cumprimento ao que estabelece a LDB 9.394/96, art. 5º, § 1º, incisos I e II:

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o processo de matrícula para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, de crianças e adolescentes de 03 a 14 anos de idade ou ainda àqueles que não frequentaram a escola na idade própria.
Art. 2º Estabelecer que no mês de dezembro/2017, cada unidade escolar deverá fazer seu planejamento e execução de matrícula atendendo a demanda escolar do município.
Art. 3º Estabelecer que a matrícula será efetivada de acordo com os seguintes critérios:
I - Alunos para Educação Infantil - com idade de 03 a 05 anos completos ou a completar até 31/03/2018, nos Centros de Educação Infantil;
Maternal – 03 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2018;
Jardim I – 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2018;
Jardim II – 05(cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2018.

II – Alunos para o 1º ano (Ciclo de Alfabetização) do Ensino Fundamental, a partir dos 06 anos de idade completos ou a completar até 31/03/2018;
III – Alunos do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental com idade até 14 anos;
IV – Alunos para Educação de Jovens e Adultos a partir de 15 anos de idade completos ou a completar até 31/03/2018;
V – Alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deverão ser matriculados nas turmas regulares de ensino;
VI – Para matrícula nas salas de recursos multifuncionais, o aluno deverá estar obrigatoriamente matriculado nas turmas do ensino comum;
Parágrafo único. Deverá ser matriculado no 1º ano do Ciclo de Alfabetização, do Ensino Fundamental, os alunos com idade de 07 (sete) anos ou mais sem habilidades de leitura e escrita que ainda não tenham cursado nenhum ano ou etapa da educação infantil ou do ensino fundamental;

Art. 4º Normatizar o atendimento à demanda escolar nas Instituições Educacionais que se encontram sob a responsabilidade da Esfera Pública Municipal, de acordo com os seguintes quantitativos:

I - EDUCAÇÃO INFANTIL:
Maternal – mínimo de 10 e máximo de 15 alunos;
Jardim I – mínimo de 15 e máximo de 20 alunos;
Jardim II – mínimo de 20 e máximo de 25 alunos.

II - ENSINO FUNDAMENTAL:
1º ano (ciclo de alfabetização) – mínimo de 20 e máximo de 25 alunos;
2º ano (ciclo de alfabetização) – mínimo de 20 e máximo de 25 alunos;
3º ano (ciclo de alfabetização) – mínimo de 25 e máximo de 30 alunos;
4º e 5º anos – mínimo de 30 e máximo de 35 alunos;
6º ao 9º ano – mínimo de 35 e máximo de 40 alunos.

III - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:
1ª etapa – mínimo de 25 e máximo de 30 alunos;
2ª etapa – mínimo de 30 e máximo de 35 alunos;
3ª e 4ª etapas – mínimo de 35 e máximo de 40 alunos.

IV - CLASSES MULTISSERIADAS:
Mínimo de 15 e máximo de 20 alunos.

V - SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE
Mínimo de 10 e máximo de 12 alunos por professor em cada turno.

Art. 5º As classes inclusivas no ensino regular com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação poderão ter no máximo 15% do total de alunos da classe, considerando as potencialidades e peculiaridades de cada aluno, permitindo ao professor de classe condições para atendimento eficaz às necessidades específicas de toda turma.
Parágrafo único. Os alunos surdos da mesma série deverão ser agrupados até o limite máximo de (4) quatro alunos em cada turma.

Art. 6º Determinar que nenhuma escola poderá impedir o ingresso do aluno na Rede Pública Municipal de Ensino na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental **por falta da Certidão de Nascimento**.
Paragrafo único. Encerrado o período de matrícula, a unidade de ensino deverá remeter a SEMED, e esta, ao Conselho Tutelar, a Promotoria e a Defensoria Pública, a relação dos alunos matriculados na situação citada no *caput* deste artigo, solicitando as providências legais para a emissão do documento.
Art. 7º Orientar os responsáveis pela matrícula/2018 que na inexistência da Certidão de Nascimento deverá ser considerado o nome do aluno, conforme dados da Carteira de Vacinação, e posterior anexação da cópia do documento na Ficha de Matrícula e na inexistência da Carteira de Vacinação deverão ser considerados os dados do aluno declarados pelo seu responsável legal.
Art. 8º O aluno deverá matricular-se em escola pública próxima à sua residência.
Parágrafo único. Não havendo vaga na escola próxima à sua residência, o aluno deverá ser matriculado na escola mais próxima em que houver vaga.
Art. 9º Será ofertado o transporte escolar somente para alunos matriculados residentes na zona rural, *quando necessário*.
Parágrafo único. A oferta de transporte escolar que trata o *caput* deste artigo será disciplinada pela SEMED, após análise de cada situação.
Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela SEMED.

Dê-se Ciência,
Publique-se
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:2CFC1B89

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO

PAD Nº 18/2013 – WILER SOUZA CAVALCANTE

Visto e relatado os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2013 instaurado para apurar as irregularidades funcionais relacionados ao cometimento da infração disciplinar prevista no art. 179, inciso III da Lei Municipal nº 051/2009, atribuídas ao servidor público municipal WILER SOUZA CAVALCANTE, lotado no cargo de Agente de Portaria , junto à Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Uma vez verificadas e confrontadas as provas dos autos, e, por fim, considerado o relatório procedimental de conclusões da comissão processante, julgo:

A aplicação da pena prevista para o tipo de infração relatada no PAD, que é a constante do art. 179, caput e inciso III da Lei 051/2009, para abandono de cargo. *"Art. 179- A pena de demissão será aplicada quando houver transgressão do Artigo 174, XIII, XIV, XV, XXII, XXIV, XXV, XXVI, XXVIII, XXIX e XXX ou forem cometidas as seguintes infrações:* ***III – abandono de cargo, configurado pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."***
No mais, ratifico e homologo em todos os termos as conclusões da Comissão Processante no Relatório Procedimental retro.

Itupiranga, estado do Pará, 22 de setembro de 2017.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:A2C24249

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PAD Nº 01/2017

Visto e relatado os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017 instaurado para apurar as irregularidades funcionais relacionados ao cometimento da infração disciplinar prevista no art. 179, inciso III da Lei Municipal nº 051/2009, atribuídas a servidora pública municipal LENI PIRES DA SILVA servidora pública municipal lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, junto à Secretaria de Saúde deste município.
Uma vez verificadas e confrontadas as provas e documentos de defesa apresentados e, por fim, considerado o relatório procedimental de conclusões da comissão processante, julgo:

A aplicação da pena prevista para o tipo de infração relatada no PAD, que é a constante do art. 179, caput e inciso III da Lei 051/2009, para abandono de cargo. *"Art. 179- A pena de demissão será aplicada quando houver transgressão do Artigo 174, XIII, XIV, XV, XXII, XXIV, XXV, XXVI, XXVIII, XXIX e XXX ou forem cometidas as seguintes infrações:* ***III – abandono de cargo, configurado pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."***
No mais, ratifico e homologo em todos os termos as conclusões da Comissão Processante no Relatório Procedimental retro.

Itupiranga, estado do Pará, 19 de setembro de 2017.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:1845E711

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PAD Nº07/2017

JUCINETE ALVES DA SILVA

Visto e relatado os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2017 instaurado para apurar as irregularidades funcionais relacionados ao cometimento da infração disciplinar prevista no art. 179, inciso III da Lei Municipal nº 051/2009, atribuídas a servidora pública municipal Jucinete Alves da Silva, servidora pública municipal lotada no cargo de agente comunitário de saúde na secretaria municipal de saúde desse município de Itupiranga, Pá.

Uma vez verificadas e confrontadas as provas dos autos, e, por fim, considerado o relatório procedimental de conclusões da comissão processante, julgo:

A aplicação da pena prevista para o tipo de infração relatada no PAD, que é a constante do art. 179, caput e inciso III da Lei 051/2009, para abandono de cargo. *"Art. 179- A pena de demissão será aplicada quando houver transgressão do Artigo 174, XIII, XIV, XV, XXII, XXIV, XXV, XXVI, XXVIII, XXIX e XXX ou forem cometidas as seguintes infrações:* ***III – abandono de cargo, configurado pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."***

No mais, ratifico e homologo em todos os termos as conclusões da Comissão Processante no Relatório Procedimental retro.

Itupiranga, estado do Pará, 22 de setembro de 2017.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:D22E5297

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO 01/2016

NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° **01/2016**
NOME: **FRANCÉLIO SILVA DOS SANTOS**
CÉDULA DE IDENTIDADE: 3219432

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Itupiranga: JEANNE DA SILVA CAVALCANTE . FAZ SABER, que por este meio, CITA **FRANCÉLIO SILVA DOS SANTOS** que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para todos os termos, até relatório final e julgamento do processo Administrativo Disciplinar que se processa perante esta comissão, com o seguinte objetivo: DEFENDER-SE DA ACUSAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO, GARANTINDO PARA TANTO, CONTRADITÓRIO E AMPLITUDE DE DEFESA, CITA-SE POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 225 §4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 051/09, PARA, QUERENDO, POSSA SE DEFENDER DOS FATOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, Itupiranga, PA, 27 DE SETEMBRO DE 2017, JEANNE DA SILVA CAVALCANTE - Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. Para que no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expedindo-se o presente edital, que será publicado, sendo afixado uma via deste no mural da Prefeitura Municipal de Itupiranga, nos termos da lei.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:6E9E90EC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017-CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017-CPL/PMM, PROCESSO N° 58.780/2017/PMM, Tipo Menor Preço por Item. Data do certame: 13/12/2017. Horário: 09:00 (horário local). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias e ferroviárias intermunicipais e interestaduais com linhas regulares (fornecimento contínuo). Íntegra do Edital nos sites: www.governotransparente.com.br e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/ ou na sede da CPL. Sala da CPL/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Rod. BR 230 (Transamazônica) - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1775, ramal 28, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 28/11/2017,

ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:81C203AE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2017/SEMAD/PMM –

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2017/SEMAD/PMM – Processo Administrativo nº 19.137/2016-PMM, Pregão Presencial 041/2016/CPL/PMM, Objeto: Óleo Diesel Comum e Diesel S-10, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Empresa: POSTO 26, CNPJ Nº 12.136.980/0001-33. No Valor R$ 56.260,00(cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta) Origem do Recurso: Erário Municipal, Oriundo da Ata de Registro de Preço nº 001/2017/SEVOP/PMM, Vigência: 31.12.2017. Assinatura: 13.11.2017,

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:CB7A2BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2017-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 059/2017-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 58.601/2017-PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 14/12/2017 – 09h00min. Objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA ABERTA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS NA MARABÁ PIONEIRA – MARABÁ - PARÁ. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail:
sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:6950ECAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marabá avisa que a TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2017-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 57.661-PMM, Tipo Menor Preço, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA FOLHA 16 E PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NA VIA LATERAL – AVENIDA VP – 03 ESQUINA COM A VIA V – 190 – BAIRRO NOVA MARABÁ DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA, foi PRORROGADO para o dia 15/12/2017 – 09h00min.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:692C63B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-CEL/PPE/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-CEL/PPE/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 55.827/2017-PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 12/12/2017 – 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR ESTEIRA PARA ATIVIDADES AFIM DO ATERRO SANITÁRIO DE MARABÁ, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B2B5DAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N. º 2533/2017-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 58782/2017, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **FRANCISCA VIEIRA DA SILVA PAIVA**, Contratada no cargo de Merendeira, matricula nº 47192, CPF nº 010.454.592-59, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, em razão do nascimento de sua filha **Helena Kaiane Vieira Paiva**, conforme Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **03.11.2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:682A3C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N. º 2535/2017-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O requerimento de nº 59030/2017, solicitação de Licença Matrimonial.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora **TATIANE RIBEIRO DE SOUZA**, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 32364, CPF nº 007.570.682-27, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias consecutivos, de **Licença Matrimonial**, que foram usufruídos no período de **15.11.2017 a 22.11.2017**, com base no artigo nº 117, inciso II, alínea a, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do seu casamento, com o Sr. **Gilmacelio Nabate da Silva**, conforme Certidão de Casamento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:92012D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2534/2017-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 54987/2017, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 876/2017, concedida em 07 de agosto de 2017, de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** em favor da servidora **ELENILDE REIS DA COSTA**, concursada no cargo de Professor C E, CPF. nº 295.360.222-49, matricula nº 2885, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, que foram usufruídos **no período de 10.09.2017 a 29.09.2017**, com base no Art. nº 99, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Marabá
Port. 011/2017 - GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:EC900F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 2387/2017-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1856, do dia 09.11.2017.

Onde se lê:
CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARIA ELIZABETE SOUSA DA SILVA**.
Leia – se:
CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARIA ELIZETE SOUSA DA SILVA**.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:C4973BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 2311/2017-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1860, do dia 16.11.2017.

Onde se lê:
No período **de 04 de Dezembro à 01 de Janeiro de 2018.**

Leia – se:
No período **de 04 de Dezembro à 02 de Janeiro de 2018.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:9C99DD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONCEDER FÉRIAS REATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

PORTARIA n.º 2562/2017-SEMAD
SERVIDOR: ANA LÚCIA AQUINO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2563/2017-SEMAD
SERVIDOR: JOSETTE LIMA BARBOSA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2564/2017-SEMAD
SERVIDOR: IREANE RODRIGUES DA COSTA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2565/2017-SEMAD
SERVIDOR: ATILA ROCHA DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2566/2017-SEMAD
SERVIDOR: ANA PAULA NASCIMENTO DE ALENCAR
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2567/2017-SEMAD
SERVIDOR: CARMEM SHEILA PEREIRA GOMES
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 30 de Dezembro a 28 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2568/2017-SEMAD
SERVIDOR: REJANE AVELINO DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2569/2017-SEMAD
SERVIDOR: FRANCINERE MONTEIRO LIMA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2536/2017-SEMAD
SERVIDOR: SONIA FERNANDES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 02 de Outubro a 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2537/2017-SEMAD
SERVIDOR: FLOR DE MARIA RAMOS DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2538/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARIA BRAULIA DOS REIS MACHADO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2539/2017-SEMAD
SERVIDOR: MIRIELLY SANTOS MARACAIPE
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 27 de Dezembro a 25 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2540/2017-SEMAD
SERVIDOR: KÁTIA CUNHA DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 08 de Novembro a 07 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2541/2017-SEMAD
SERVIDOR: CRISSIANA DE ALMEIDA DUARTE
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 27 de Dezembro a 25 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2542/2017-SEMAD
SERVIDOR: DELZUITA MOTA DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2543/2017-SEMAD
SERVIDOR: NEUZIRENE DA CONCEIÇÃO MATOS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 20 de Dezembro a 18 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2546/2017-SEMAD
SERVIDOR: RAMARIA MATOS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 11 de Dezembro a 10 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2547/2017-SEMAD
SERVIDOR: VALDEISE VAS DE AGUIAR ARAÚJO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 15 de Dezembro a 01 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2548/2017-SEMAD
SERVIDOR: ERIANE DOS SANTOS DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 10 de Janeiro a 08 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2549/2017-SEMAD
SERVIDOR: DULCILEIDE BARREIRA BARROS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2550/2017-SEMAD
SERVIDOR: ELIANE DA SILVA BARROS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Janeiro a 22 de Janeiro e de 16 de Julho a 30 de Julho de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2551/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO BEZERRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 02 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2552/2017-SEMAD
SERVIDOR: VAGNA MARIA SOUSA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 02 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2553/2017-SEMAD
SERVIDOR: ROSINEIDE FERREIRA GOMES
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 08 de Janeiro a 06 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2554/2017-SEMAD
SERVIDOR: MARIA ADRIANA DA SILVA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2555/2017-SEMAD
SERVIDOR: FELIPE ROSSATO MARQUES
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 08 de Janeiro a 06 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2556/2017-SEMAD
SERVIDOR: EDIVANILDO BARROS BRANDÃO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2557/2017-SEMAD
SERVIDOR: DHONY SOUZA DOS SANTOS
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
PERÍODO: De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2558/2017-SEMAD
SERVIDOR: ANTONIO CARLOS SILVA VELOSO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2559/2017-SEMAD
SERVIDOR: JOSÉ DIAS FILHO
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2560/2017-SEMAD
SERVIDOR: DIEGO MARTINS MELO COSTA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
PERÍODO: De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:DD6F654B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO Nº033

PARECER Nº0003/2017 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise de Projeto "CORAÇÃO QUE AMA".

ORIGEM: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MARABÁ

Cuida-se da análise quanto a possibilidade de aprovação do projeto **"CORAÇÃO QUE AMA"**, para subsidiar as atividades de Assistência ao idoso, Visando assegurar com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária Marabá.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

o PROJETO **"CORAÇÃO QUE AMA"**, tem como objetivo desenvolver atividades relacionados aos cuidados da pessoa idosa, garantindo a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade. O projeto estar em conformidade com a LEI No10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e da outras providencias;

"Das Entidades de Atendimento ao Idoso
Art. 48. (...)
Parágrafo único. As entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas, junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento, observados os seguintes requisitos:
I – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;"

DA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014:

A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Em face do oficio nº 153/17 de 07 de novembro do ano em curso, do Lar São Vicente de Paulo, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, deterni assim, a modalidade do termo a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014:

"VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;"

DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

O lar são Vicente de Paula de Marabá, é uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado de caráter filantropico e de assistência social, sem fins lucrativos, que tem como missão acolher o a Pessoa Idosa em situação de vulnerabilidae, risco social e ou pessoal, nos aspecitos bio-psico-sociais, desenvolvindo ações integradas, respeitando a sua autonomia, preservando sua melhor capacitação funcional, tormando-o participativo e integrado à sociedade, garantindo-lhe uma melhor qualidade de vida e seus direitos como cidadão.

A entidade executa as obrigações básicas dos cuidados com a pessoa idosa, quando esse ou seus familiares não possuírem condições econômicas de promover o **seu sustento, sua moradia, alimentação, saúde,** educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços.

Sendo a única entidade sem fins lucrativos à promover a proteção aos direitos da pessoa idosa, **JUSTIFICA-SE** a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(…) III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(…) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Ante o exposto, e após análise do projeto e das documentações**,** constatou-se que o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MARABÁ**,** através o projeto **"CORAÇÃO QUE AMA"** obedece a Lei 13.019/2014. Assim, a Comissão Geral de Seleção, Monitoramento e Avaliação – CGSMA/SEPLAN, APROVA o referido projeto "CORAÇÃO QUE AMA**" da LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MARABÁ.**

Marabá (PA), 27 de novembro de 2017.

ELKE REGINA NASCIMENTO TIBÚRCIO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:987DFB56

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2017/SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2017/SSAM – Processo Administrativo nº 58.156/2017/PMM, autuado na forma de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2017, referente a Aquisição de Baterias para Veículos e Maquinas, firmado entre a Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e a empresa EROCI AUTO CENTER EIRELI – ME, CNPJ Nº 10.229.116/0001-50, no valor global de R$ 7.538,00 (sete mil e quinhentos e trinta e oito reais). Período de Vigência: o presente termo terá sua duração até 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 3333.15.512.0020.2.216 Serviço Autônomo de Água e Esgoto/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, material de consumo.

MUCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:85613968

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADM. N°115/2017 FMS/PMM, REFERENTE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°003/2017/CPL/PMM PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017/CPL/PMM.

CONTRATO ADM. N°115/2017 FMS/PMM, REFERENTE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°003/2017/CPL/PMM PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017/CPL/PMM. Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADO A LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.** Empresa GEOTOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, CNPJ Nº 01.534.717/0001-86, com Sede à Av. Redenção S/N, Quadra 15, Lote 40, Caixa Postal nº 89, Loteamento Linha Verde, Parauapebas – PA, **Valor: R$ 25.990,00 (Vinte e cinco mil novecentos e noventa reais).** Origem do Recurso: **1030100022-148** – Manutenção do Hospital Municipal de Saúde**; 1030100022-149 –** Manutenção do Hospital Materno Infantil de Marabá; **1030100152-064 –** Programa de Atenção Básica de Saúde; **1030200142-067 –**

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; **1012200022-059 –** Manutenção da Secretaria Municipal de Marabá. ELEMENTO DE DESPESA – **33.9039** Outro serviço de terceiro pessoa jurídica. VIGÊNCIA: Até o termino do Exercício Financeiro 2017. DATA DA ASSINATURA 17 de Novembro de 2017.

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde de Marabá
Marabá/PA.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D797B25C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADM. N°116/2017 FMS/PMM, REFERENTE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°144/2016/SESPA PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016.

CONTRATO ADM. N°116/2017 FMS/PMM, REFERENTE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°144/2016/SESPA PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016. Objeto do Contrato: **Eventual Aquisição Instrumental Cirúrgico para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Marabá, por um período de 12 meses, parcialmente os itens 06, 15, 16, 20, 24, 27, 30, 31, 34, 38, 40, 42, 50 e 56, de acordo com as especificações abaixo.** Empresa F. CARDOSO E CIA LTDA EPP , CNPJ Nº CNPJ/MF Nº 04.949.905/0001-63, Inscrição Estadual nº 15.051.578-2, com Sede na Av. ALMIRANTE BARROSO Nº750 – MARCO – BELÉM/PA, Tel: (91)3202-1344/ (91)3202-1310, **Valor: R$ 536.472,99 (Quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois mil reais e noventa e nove centavos).** Origem do Recurso: **1030100022-148** – Manutenção do Hospital Municipal de Saúde**; 1030100022-149 –** Manutenção do Hospital Materno Infantil de Marabá; **1030100152-064 –** Programa de Atenção Básica de Saúde; **1012200022-059 –** Manutenção da Secretaria Municipal de Marabá. ELEMENTO DE DESPESA – **33.9039** Outro serviço de terceiro pessoa jurídica. VIGÊNCIA: Até o termino do Exercício Financeiro 2017. DATA DA ASSINATURA 27 de Novembro de 2017.

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde de Marabá

Marabá/PA.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:21D725B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a EMPRESA V. GONÇALVES DA SILVA VAREJISTA - ME, CNPJ: 06.063.510/0001-94, com sede na RUA DOZE DE MAIO, 00, CENTRO, MEDICILÂNDIA-PA, contratação de empresas para o fornecimento de material e equipamentos de construção diversos (hidráulico, elétrico, ferragens, EPI'S...), para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA torna público o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170105 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2017. O Contrato nº 20170105, cujo objeto e a contratação de empresas para o fornecimento de Material e Equipamentos de Construção Diversos (Hidráulico, Elétrico, Ferragens, EPI'S...), para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o mesmo foi previsto apenas para a dotação do Conselho Municipal de Saúde (2058); Considerando que a dotação não engloba a Secretaria Municipal de Saúde (2057) e o Hospital Municipal de Medicilândia (2072), porém os mesmos tem a necessidade de adquirir tais equipamentos, com isso com base na lei 8.666 e atendendo os Princípios administrativos da Eficiência e da Motivação, o referido contrato passa a ser comtemplando também pelas dotações a seguir- Projeto atividade: 10.305.0140.2077 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVPS 10.122.0140.2057 Funcionamento da Secretaria de Saúde Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Data da Assinatura: 24 de novembro de 2017.

Publicado por:
Clebson Batista Costa da Silva
Código Identificador:428A655C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2017-FMS

Processo nº 068/2017-PMMC

Síntese do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CONTEMPLAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE UNIVERSAL IGARAPÉ DA PIRANHA E DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BAIXA DA ONÇA, TODOS DE ACORDO COM PROPOSTA INSCRITA SOB O Nº 17738.256000/1160-02 CADASTRADA E APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Tipo de Licitação: **Menor Preço por Item.**

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 18/12/2017.**

Local para audiência: na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA** na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
Local para informações e obtenções do Pregão e seus anexos: na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA, na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

O presente pregão presencial é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 29 de novembro de 2017.

ADELIANE SILVA FROTA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2017

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:F38C4A4E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº021/2017

PORTARIA Nº 021/SEMEC/2017

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ascendido ao cargo pelo decreto nº 460/2017, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e;

CONSIDERANDO, o que consta no Relatório de Supervisão, perfectibilizado no Memo. nº 210, de 17 de novembro de 2017 de autoria do senhor Diretor do Departamento de Alimentação Escolar qual relata fatos que dizem respeito à conduta funcional do servidor

JORGE LUIZ VIEIRA DE SOUZA, que exerce o cargo de Professor na Escola de Ensino Fundamental Saudade I;

CONSIDERANDO, que o fato, em tese, se reveste da maior gravidade, tendo em vista que envolve a alimentação escolar de alunos matriculados na referida escola;

CONSIDERANDO, que nos autos depara-se, em princípio, com a prática de crime contra a administração pública municipal e outras tipificações;

CONSIDERANDO, que a narrativa dos fatos requer a instauração de processo administrativo disciplinar, através de sindicância e se for o caso de inquérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a instalação de Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de apuração sumária de Irregularidades através de sindicância, nos termos do art. 156 e seguintes da Lei nº 4.080/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte Alegre – com a finalidade de apurar todos os fatos relacionados à conduta do servidor municipal **JORGE LUIS VIEIRA DE SOUZA**;

Art. 2º. A condução do PAD será de responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 477, de 26 de setembro de 2017, presidia pelo servidor Johnny Roberto Ramos;

Art. 3º. O prazo de duração do processo será de 15 (quinze) dias nos moldes do art. 157, parágrafo único da Lei nº 4.080/93 RJU, podendo ser prorrogado por ato da autoridade determinadora da instauração do PAD, no interesse da apuração;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em 28 de novembro de 2017.

JOÃO EVANGELISTA SOUZA DA FONSECA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto Nº 460/2017

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:01838BCA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 01/2017 – SEMUDESO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de Nova Ipixuna – PA no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria n.º009/2017 – GP.
Considerando: art.115, da lei n.º099(Estatuto dos Funcionários Publico do Município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001
RESALVE:
Art.1º. **Conceder,** 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES,** ao (a) Servidor (a) **OZARIAS DE JESUS SOUSA**, ocupando o cardo de VIGIA NOTURNO, lotado no CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) no período de 30 (trinta) dias a partir de 01/12/2017 à 30/12/2017

Nova Ipixuna – Pará, 27de Novembro de 2017.

VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:4D4271C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PORTARIA Nº 010 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017
SEMMA/NP/GAB.

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL para Bar/Restaurante com atividades de entretenimento, como música ao vivo, no município de Novo Progresso.

O SECETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, Portaria nº 007/2017 - GPMNP, no uso de suas atribuições e competências legais, conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal de 13 de dezembro de 1993, art. 58, inciso II e da Política Municipal do Meio Ambiente:
CONSIDERANDO o disposto no art. 23, VI e VII da Constituição Federal de 1988, que atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência comum para proteção do meio ambiente e combate à poluição em todas as suas formas;
CONSIDERANDO que o art. 6º da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, estabelece a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, e de outros que lhe forem delegadas pelo Estado, por instrumento legal ou convênio, conforme termo de Habilitação para Gestão Ambiental Municipal – H.G.A.M. nº 007/2013;
CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 120/2015 do COEMA, que estabeleceu as atividades de impacto ambiental local e recomendações, para fins de licenciamento ambiental municipal, a ser realizado pelos Municípios no âmbito do Estado do Pará;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 482/2017 – Lei do Licenciamento Ambiental.
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público os procedimentos internos de regularização de bar/restaurante com atividades de entretenimento, como música ao vivo, no município de Novo Progresso/PA.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Autorização de Funcionamento Especial para Bar/Restaurante com atividades de entretenimento, como música ao vivo, no município de Novo Progresso/PA.
Art. 2º Determinar que a validade da Autorização seja de 01 (um) ano.
Art. 3º Delimitar que a emissão de ruídos, sons e vibrações obedeçam aos limites: de 7h às 19h, o limite de ruídos permitido é de 70 decibéis; de 19h às 22h, o limite de ruídos permitido é de 60 decibéis; das 22h até meia-noite, o limite passa a 50 decibéis; e, na madrugada, entre meia-noite e 7h, o máximo permitido é de 45 decibéis.
Art. 4º O estabelecimento deve ter o Alvará de Funcionamento de Bar/Restaurante válido, bem como o Alvará da Vigilância Sanitária válido.
Art. 5º Fica vedado ao estabelecimento proceder com cobrança de bilheteria, de entrada e/ou venda de mesas.
Art. 6º O estabelecimento deve respeitar os limites de horário de funcionamento de acordo com o Código de Postura do Município – Lei nº 007/1993, artigo 163, inciso VI (redação alterada pela Lei nº 392/2013), bem como respeitar a emissão de ruídos, sons e vibrações conforme o disposto no artigo 3º desta Portaria.
Art. 7º Os estabelecimentos que fazem uso de som mecânico (caixas de som, Jukebox, entre outros,) bem como Karaokê, precisam possuir Alvará de Funcionamento de Bar/Restaurante e Alvará da Vigilância Sanitária, ficando dispensados de Autorização Ambiental, enquadrando-se em Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA, porém ficam obrigados a respeitar os limites de horário de funcionamento de acordo com o Código de Postura do Município – Lei nº 007/1993, artigo 163, inciso VI (redação alterada pela Lei nº

392/2013) e a respeitar a emissão de ruídos, sons e vibrações conforme o disposto no artigo 3º desta Portaria.
Art. 8º Para o Requerimento de Autorização de Funcionamento Especial o empreendimento deverá recolher a Taxa Ambiental no valor de 15 (quinze) Unidades de Padrão Fiscal Municipal – UFM.
Art. 9º Aprovar o Anexo I desta Portaria, que apresenta o **Roteiro Orientativo** (Check List) para Autorização de Funcionamento Especial para Bares com Música ao Vivo e **o valor da Taxa Ambiental**, com base na Unidade de Padrão Fiscal Municipal – UFM, para o exercício 2017, devendo este valor ser atualizado anualmente, após a aprovação da UFM de cada ano em exercício.
Art. 10 Os empreendimentos só poderão funcionar, a partir de 02 de janeiro de 2018, se tiverem a Autorização de Funcionamento Especial.
Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

JULIANO CÉSAR SIMIONATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Amanda Caroline Vieira Piran
Código Identificador:0538E91F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2608/2017-ALEX GONÇALVES SALES

PORTARIA Nº 2608/2017-GP
Novo Repartimento, 27 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Processo nº. 6756/2017, de 12 de julho de 2017;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER ao Servidor Municipal, Sr. ALEX GONÇALVES SALES, Matricula nº 3747-0, Engenheiro Florestal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/12/2017 á 28/02/2018.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____
_____
ALEX GONÇALVES SALES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:56976403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2607/2017-GETULIO SILVA DA CRUZ

PORTARIA Nº 2607/2017-GP
Novo Repartimento, 27 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Processo nº. 6374/2017, de 07 de julho de 2017;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER ao Servidor Municipal, Sr. GETULIO SILVA DA CRUZ, Matricula nº 3704-5, Vigia lotado na Secretaria de Administração, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/12/2017 á 28/02/2018.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____
_____
GETULIO SILVA DA CRUZ

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:DF95E0C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2507/2017-MARIO DOS SANTOS OLIVEIRA

PORTARIA Nº 2507/2017-GP
Novo Repartimento, 07 de novembro de 2017.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o Senhor MARIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Autônomo, Portador do RG nº 6663532 PC/PA e CPF nº 615.587.702-59, para exercer o Cargo Comissionado de SEGURANÇA DE GABINETE – Lotado no Gabinete do Prefeito – DAS 20.02 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 01/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretario de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
MARIO DOS SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A9A1A0C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2582/2017-DIOMARA DA SILVA LIMA

PORTARIA Nº 2582/2017-GP
Novo Repartimento, 16 de novembro de 2017.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. DIOMARA DA SILVA LIMA, Matricula nº 91051-2, do Cargo de Provimento de Assessora Especial de Gabinete, e revogar todos os termos da Portaria nº 1079/2017, publicada no dia 29/06/2017 na FAMEP, conforme o código identificador D57765E8.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
DIOMARA DA SILVA LIMA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6E1466AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2583/2017-EVERALDO SOARES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 2583/2017-GP
Novo Repartimento, 16 de novembro de 2017.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. EVERALDO SOARES DOS SANTOS, Matricula nº 90920-6, do Cargo de Provimento de Segurança de Gabinete, e revogar todos os termos da Portaria nº 0233/2017, publicada no dia 03/02/2017 na FAMEP, conforme o código identificador F5DD8D7A.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
EVERALDO SOARES DOS SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:0F6551F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2574/2017-INNELMA ARAUJO COELHO

PORTARIA Nº 2574/2017-GP
Novo Repartimento, 16 de novembro de 2017.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. INNELMA ARAUJO COELHO, Matricula nº 2051-5, do Cargo de Provimento de Assessor de Comunicação, e revogar todos os termos da Portaria nº 0599/2017, publicada no dia 06/04/2017 na FAMEP, conforme o código identificador 05768292.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
INNELMA ARAUJO COELHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:DB18F879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2580/2017-WILTON GONÇALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 2580/2017-GP
Novo Repartimento, 16 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. WILTON GONÇALVES DOS SANTOS, Matricula nº 0910539, do Cargo de Provimento de Segurança de Gabinete, e revogar todos os termos da Portaria nº 1716/2017, publicada no dia 01/08/2017 na FAMEP, conforme o código identificador BE75487D.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
WILTON GONÇALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B59838FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2578/2017-ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA FILHO

PORTARIA Nº 2578/2017-GP
Novo Repartimento, 16 de novembro de 2017.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA FILHO, Matricula nº 5179-0, do Cargo de Provimento de Coordenadora de Planejamento, e revogar todos os termos da Portaria nº 2023/2017, publicada no dia 27/09/2017 na FAMEP, conforme o código identificador 845B5626.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA FILHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B97C233D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº ¬1471/2017-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-PAULO SERGIO CARLOS

LEI Nº 1471/2017
Novo Repartimento/PA, 20 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **PAULO SERGIO CARLOS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 2977413 3ª VIA PC/PA e do CPF nº 627.360.002 - 34**, localizado na **Rua PARDAL, Lotes 08 e 09, quadra 52, Bairro UIRAPURU, Novo Repartimento/PA**, envolvendo uma área de 195.17 m² com perímetro de 59.60 m. Partindo do **PONTO P-1**, situado na divisa com o Lote 07, deste segue com azimute plano 144º 45' 49", distância de 13.20 metros, chega-se ao **PONTO P-2**, que faz divisa com o Lote 11, deste segue com azimute plano de 234º 45' 49" e distância de 12.40 metros, chega-se ao **PONTO P-3**, que faz divisa com o Lote 10, deste segue com o azimute plano de 324º 45' 49" e distância de 5.70 metros, chega-se ao **PONTO P-4**, que faz divisa com o lote 10, deste segue com azimute plano de 234º 45' 49" e distância de 4.20 metros, chega-se ao **PONTO P-5**, que faz divisa com o lote 10, deste segue com azimute plano de 324º 45' 49" e distância de 7.50 metros, chega-se ao **PONTO P-6**, que faz divisa com a Rua Pardal, deste segue com azimute plano de 54º 45' 49" e distância de 16.60 metros, chega-se ao **PONTO P-1** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é R$ 10.656,28 (DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:66CEDEA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº ¬1472/2017 -DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-PAULO SERGIO CARLOS

LEI Nº 1472/2017
Novo Repartimento/PA, 20 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **PAULO SERGIO CARLOS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 2977413 3ª VIA PC/PA e do CPF nº 627.360.002 - 34**, localizado na **Avenida BEIJA FLOR, Lote 01, quadra 53, Bairro UIRAPURU, Novo Repartimento/PA**, envolvendo uma área de 95.93 m² com perímetro de 50.00 m. Partindo do **PONTO P-1**, situado na divisa com a Ria PARDAL, deste segue com azimute plano 234º 45' 49", distância de 17.80 metros, chega-se ao **PONTO P-2**, que faz divisa com o Lote 03, deste segue com azimute plano de 326º 00' 45" e distância de 7.20 metros, chega-se ao **PONTO P-3**, que faz divisa com o Lote 02, deste segue com o azimute plano de 54º 45' 49" e distância de 5.40 metros, chega-se ao **PONTO P-4**, que faz divisa com o lote 02, deste segue com azimute plano de 146º 00' 45" e distância de 2.60 metros, chega-se ao **PONTO P-5**, que faz divisa com o lote 02, deste segue com azimute plano de 54º 45' 49" e distância de 12.40 metros, chega-se ao **PONTO P-6**, que faz divisa com a Avenida BEIJA FLOR, deste segue com azimute plano de 146º 00' 45" e distância de 4.60 metros, chega-se ao **PONTO P-1** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é R$ 5.237,77 (CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:BA1F23D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº ¬1473/2017 -DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA

LEI Nº 1473/2017
Novo Repartimento/PA, 20 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade **RG nº 7019633 PC/PA e do CPF nº 034.395.082 - 00**, localizado na **Rua MANAUS, Quadra 12, Lote 11 A, Bairro Vila Tucuruí, Novo Repartimento/PA**, envolvendo uma área de 62.91 m² com perímetro de 32.91 m. Partindo do **PONTO F-1**, situado na divisa com o Lote 11 - B, deste segue com azimute plano 315º 09' 43", distância de 5.80 metros, chega-se ao **PONTO F-2**, seguindo na divisa com o Lote 12, deste segue com azimute plano de 42º 24' 34" e distância de 10.41 metros, chega-se ao **PONTO F-3**, que faz divisa com o Lote 11, deste segue com o azimute plano de 135º 09' 43" distância de 6.30 metros, chega-se ao **PONTO F-4**, que faz divisa com a **Rua MANAUS**, deste segue com azimute plano de 225º 09' 43" e distância de 10.40 metros, chega-se ao **PONTO F-01** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é R$ 2.285,52 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:33F71379

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº ¬1474/2017 -DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-MANOEL DE OLIVEIRA PASSOS

LEI Nº 1474/2017
Novo Repartimento/PA, 20 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **MANOEL DE OLIVEIRA PASSOS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 2206123 2ª VIA PC/PA e do CPF nº 596.680.832 -**

53, localizado na **Avenida BEIJA FLOR, Lote 22, quadra 54, Bairro UIRAPURU, Novo Repartimento/PA**, envolvendo uma área de 65.25 m² com perímetro de 38.00 m. Partindo do **PONTO P-1**, situado na divisa com o Lote 23, deste segue com azimute plano 255º 54' 17", distância de 14.50 metros, chega-se ao **PONTO P-2**, que faz divisa com o Lote 22 - A, deste segue com azimute plano de 165º 54' 17" e distância de 4.50 metros, chega-se ao **PONTO P-3**, que faz divisa com o Lote 21, deste segue com o azimute plano de 75º 54' 17" e distância de 14.50 metros, chega-se ao **PONTO P-4**, que faz divisa com a **Avenida BEIJA FLOR**, deste segue com azimute plano de 345º 54' 17" e distância de 4.50 metros, chega-se ao **PONTO P-1** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é R$ 3.562,65 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:001847F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº ¬1475/2017 -DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-VANDERLEI MARTINS COSTA

LEI Nº 1475/2017
Novo Repartimento/PA, 20 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **VANDERLEI MARTINS COSTA,** brasileiro, portador da cédula de identidade **RG nº 8075414 2ª VIA PC/PA e do CPF nº 043.527.632 - 84**, localizado na **Rua NITERÓI, Lote 16 E 17, quadra 03, Bairro NOSSA SENHORA DE APARECIDA, Novo Repartimento/PA**, envolvendo uma área de 500.00 m² com perímetro de 90.00 m. Partindo do **PONTO P-1**, situado na divisa com o Lote 15, deste segue com azimute plano 128º 29' 05", distância de 25.00 metros, chega-se ao **PONTO P-2**, que faz divisa com o Lote 10, deste segue com azimute plano de 218º 29' 05" e distância de 20.00 metros, chega-se ao **PONTO P-3**, que faz divisa com o Lote 18, deste segue com o azimute plano de 308º 29' 05" e distância de 25.00 metros, chega-se ao **PONTO P-4**, que faz divisa com a **Rua NITERÓI**, deste segue com azimute plano de 38º 29' 05" e distância de 20.00 metros, chega-se ao **PONTO P-1** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é R$ 7.650,00(SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:1845E351

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº ¬1476/2017-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-LEANDRA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA

LEI Nº 1476/2017
Novo Repartimento/PA, 20 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **LEANDRA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **RG nº 3048641 PC/PA e do CPF nº 600.464.302-53**, localizado na **Avenida Girassóis, Qd. 20, Lote 10, Bairro Morumbi, Novo Repartimento/PA**, envolvendo uma área de 514.93m² com perímetro de 160.57 m. Partindo do **PONTO P-1**, situado na divisa com o Lote 09, deste segue com azimute plano 177º 39' 39", distância de 16.86 metros, chega-se ao **PONTO P-2**, que faz divisa com o Lote 09, deste segue com azimute plano de 181º 56' 22" e distância de 10.05 metros, chega-se ao **PONTO P-3**, que faz divisa com o Lote 09, deste segue com o azimute plano de 176º 13' 43" distância de 18.60 metros, chega-se ao **PONTO P-4**, que faz divisa com o Lote 09, deste segue com azimute plano de 174º 44' 27" e distância de 31.59 metros, chega-se ao **PONTO P-5**, que faz divisa com o Lote 12, deste segue com azimute plano de 266º 13' 43" e distância de 6.80 metros, chega-se ao **PONTO P-6**, que faz divisa com o Lote 10 - A, deste segue com azimute plano de 354º 22' 55" e distância de 31.60 metros, chega-se ao **PONTO P-7**, que faz divisa com o Lote 10 - A, deste segue com azimute plano de 356º 13' 43" e distância de 18.60 metros, chega-se ao **PONTO P-8**, que faz divisa com o Lote 10 - A, deste segue com azimute plano de 359º 34' 47" e distância de 23.50 metros, chega-se ao **PONTO P-9**, que faz divisa com a Avenida dos Girassóis, deste segue com azimute plano de 91º 07' 45" e distância de 6.97 metros, chega-se ao **PONTO P-01** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é R$ 22.440,64 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:BA1D6DA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº ¬1477/2017-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-FRANCISCA EUGENIA SILVESTRE SILVA

LEI Nº 1477/2017
Novo Repartimento/PA, 20 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **FRANCISCA EUGENIA SILVESTRE SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **RG nº 3312253 2ª Via PC/PA e do CPF nº 401.730.203 - 30**, localizado na **Rua Palmas, Qd. 22, Lote 22, Bairro Vila Tucuruí, Novo Repartimento/PA**, envolvendo uma área de 249.10 m² com perímetro de 71.25 m. Partindo do **PONTO P-1**, situado na divisa com o Lote 21, deste segue com azimute plano 121º 31' 57", distância de 14.80 metros, chega-se ao **PONTO P-2**, seguindo na divisa com o Lote 21, deste segue com azimute plano de 122º 41' 42" e distância de 11.60 metros, chega-se ao **PONTO P-3**, que faz divisa com o Lote 11, deste segue com o azimute plano de 212º 41' 42" distância de 9.60 metros, chega-se ao **PONTO P-4**, que faz divisa com o Lote 23, deste segue com azimute plano de 302º 41' 42" e distância de 25.95 metros, chega-se ao **PONTO P-5**, que faz divisa com a Rua Palmas, deste segue com azimute plano de 30º 03' 49" e distância de 9.30 metros, chega-se ao **PONTO P-01** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é R$ 9.049,80 (NOVE MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:2D3E78FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2599/2017-DESIGNA A SERVIDORA ANTONIA LEMOS BRAGA DE MORAES NA FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 2599/2017-GP
Novo Repartimento, 21 de novembro de 2017.

DESIGNA A SERVIDORA ANTONIA LEMOS BRAGA DE MORAES NA FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO.

Prefeito Municipal em Exercício de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e,
CONSIDERANDO o disposto na lei municipal n° 1.470, de 17 de novembro de 2017 que criou, institui e organizou o Sistema Municipal de Educação de Novo Repartimento, definiu estrutura da Secretaria Municipal de Educação e dispõe sobre órgão colegiado além de criar o ensino educacional básico indígena.
R E S O L V E:
Art. 1° - **DESIGNAR** a servidor **ANTONIA LEMOS BRAGA DE MORAES**, brasileira, casada, ocupante do cargo efetiva de Técnica Pedagógica, Matricula nº 8698-8, portador do RG nº 3904563 PC/PA e do CPF nº 721.259.262-53, para responder pela função de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Repartimento – Pará.
Art.2° - O desenvolvimento da função de coordenação de educação escolar indígena não atribui á servidora qualquer vantagem pecuniária e/ou salarial.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2017.

JOSE ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
ANTONIA LEMOS BRAGA DE MORAES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:AB913CDF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 9.149, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS AOS AGENTES

PÚBLICOS DA PREFEITURA DE ORIXIMINÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Seção I
Das Diárias

Art. 1º Fica instituído o regime de concessão de passagens e diárias para Agentes Públicos, que se deslocarem à conveniência e interesse da administração, em serviço ou em missão oficial deste Poder, para qualquer parte do território nacional, fazendo jus à percepção de diárias para cobrir despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, nos termos do Art. 56, da Lei Municipal nº 6.116/1999 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Oriximiná;

Art. 2º Para efeito desta lei, entende-se:

§ 1º DIÁRIA o benefício concedido em dinheiro para o custeio das despesas de alimentação, transporte urbano e hospedagem do beneficiário quando em viagem e ou deslocamento fora da sede, para o cumprimento de serviços de interesse do Município.

§ 2º AGENTE PÚBLICO, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no poder executivo municipal.

§ 3º INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, a participação em cursos, treinamentos, fóruns, seminários, congressos, encontros, reuniões ou qualquer outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com o cargo ou função, além de viagens junto a outros órgãos, repartições públicas, em vista interesses gerais para a administração municipal.

Art. 3º Fixar o valor da diária e o parâmetro para o cálculo no deslocamento entre os municípios dentro do Estado, conforme disposto na tabela abaixo:

DISTÂNCIA EM LINHA RETA ORIGEM/DESTINO	**Prefeito**	**Vice-prefeito** **Procurador Geral** **Secretários** **Assessores** **Diretores** **Coordenadores** **Chefe de divisões** **Demais Servidores**
Municípios dentro do Estado até 120 km	R$ 210,00	R$ 134,00
Municípios dentro do Estado de 121 a 799 km	R$ 245,00	R$ 165,00
Municípios dentro do Estado acima de 800 km	R$ 395,00	R$ 234,00
Fora do Estado	R$ 791,00	R$ 467,00

Art. 4º Se porventura haver viagem internacional, as diárias corresponderão ao valor da diária para fora do Estado acrescida de 80% (oitenta por cento), que será convertida em dólar, utilizando-se o valor do câmbio correspondente à data do dia do pagamento da diária.
Art. 5º As diárias serão concedidas a partir da data do afastamento e serão contadas integralmente nos dias de partida e do retorno, sem prejuízo de seus vencimentos.

Parágrafo único: Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o Servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período.

Art. 6º As diárias para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde, excepcional e exclusivamente quando o objetivo da viagem for à remoção urgente de pacientes, poderá ser dispensado dos critérios de comprovação estabelecidos no art. 13º desta Lei.

Art. 7° Será devida ainda Diária de Campo, no valor correspondente a R$ 97,00 (noventa e sete reais) a título de indenização, aos servidores que se afastar da zona urbana do município, para executar atividades na zona rural de campanhas de combate e controle de endemias, marcação, topografia, pesquisa, inspeção, fiscalização, manutenção de malhas viárias e equipamentos ou veículos., desde que haja pernoite.

Parágrafo único: Nas ocasiões previstas no caput deste artigo, não será devido o pagamento de horas extraordinárias ou adicionais aos servidores, ficando ainda condicionado o pagamento de no máximo dez diárias.

Seção II
Das Passagens

Art. 8º As passagens aéreas devem ser compradas com antecedência mínima de sete dias, pelo menor preço e em um horário que possibilite ao servidor chegar ao seu destino antes do horário do previsto ao início das atividades a serem realizadas.

§ 1º As passagens aéreas e/ou fluviais será providenciado pelo Setor de Compras, mediante a devida ordem.

§ 2º Caso o servidor, excepcionalmente, tenha adquirido a passagem por recursos próprios, será ressarcido mediante a apresentação do respectivo comprovante de compra/pagamento.

§ 3º Para que a Administração autorize o deslocamento, visto que há gastos públicos previstos, é necessário que haja um nexo entre a solicitação e a participação do servidor. Sendo necessário que nos ofícios ou memorandos de solicitação, sejam precedidos e anexados comprovantes como: (convites, cartas, comunicados, ofícios, e-mails, ou outras formas de solicitações), e que contenha as seguintes informações: a) identificação do servidor (nome, cargo, função); b) data de saída e retorno; c) meio de transporte a ser utilizado; e) descrição sucinta e objetiva da viagem; f) número de diárias e cálculo do montante, constando ainda de que aquela participação trará benefícios para a administração municipal.

§ 4º Não será concedido diárias e passagens aos servidores, para a participação em eventos não correlacionados com as atividades desenvolvidas pela administração municipal e/ou com as atribuições dos beneficiários, de acordo com o princípio da finalidade.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 9° Na ausência do Prefeito Municipal, a serviço de interesse público, havendo necessidade de concessão de diárias a servidores, por motivos que as justifiquem, deverão estas, serem solicitadas ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que, por conseguinte, autorizará as referidas diárias.

Art. 10 Os valores das diárias serão atualizados na mesma ocasião e no mesmo índice dos reajustes concedidos aos servidores municipais, expressos através de Decreto do Executivo, conforme dispõe o § 2.º Art. 57 da Lei Municipal nº 6.116/1999 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Oriximiná.

Art. 11 Os membros de Conselhos Municipais que, expressamente autorizados pelo Prefeito, se ausentarem do município para comparecer a encontros relacionados à que pertençam, ou para tratar de assunto específico destes conselhos, fazem jus a diária e passagem, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 12 Os munícipes oficialmente escolhidos como representantes do município para às conferências fora da sede (estaduais e/ou nacionais), convocadas nas áreas da saúde, assistência social, educação e outras, oficialmente instituídas, fazem jus a diária e passagens, quando estas não forem custeadas pelos governos estadual e federal ou por outra instituição.

Art. 13 Será obrigatória a apresentação, em até cinco dias úteis, após da respectiva viagem, o Relatório, contendo uma sucinta descrição das

atividades realizadas, bem como atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária, sob pena da devolução dos valores recebidos.

Art. 14 A concessão de diária e passagens ficarão condicionadas, sempre à existência de disponibilidade orçamentária e financeira na respectiva unidade administrativa.

Art. 15 Para verificação das distâncias estabelecidas na tabela do Art. 3º, fica fazendo parte desta Lei o anexo I.

Art. 16 Revogam-se as Leis Municipais nº 5.611 de abril de 1993, Lei nº 6.539 de 31 de dezembro de 2002, o Decreto Legislativo nº 01/2005, a Portaria de nº 274/2014, e os Decretos nº 1160/2006 e nº 177/2017.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 23 de novembro de 2017.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:87A2168D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1958/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROMÁRIO SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 12769, para responder pela Diretoria de Protocolo e Assentamento, desta Prefeitura, enquanto perdurar o afastamento da titular, no período de 29 de novembro a 11 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Cumpra-se,
Registre-se e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de novembro de 2017.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:9850F093

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO ao Contrato nº 384/2015 da Concorrência Pública nº 001/2015-PMO. Contratante: Prefeitura Municipal de Oriximiná. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de: coleta, transporte e destinação final do lixo doméstico até o local indicado pela PMO, bem como, varrição de ruas, capina e outros na jurisdição na área que abrange a cidade do mapa cadastral do Município de Oriximiná. O presente Termo Aditivo altera o item 4.5 e inclui o item 4.6 na Cláusula Quarta – Obrigações da Contratante. Empresa Contratada: **J. V. SERVIÇOS URBANOS LTDA**. Vigência: 28/09/2017 à 28/09/2018.

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:CB63E1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO VALOR ao Contrato nº 034-FMS/2017 da INEX-001-FMS/17, conforme art. 65, inciso I, alínea "b", e $ 1°, da Lei Federal n° 8.666/93; Contratante: Fundo Municipal de Saúde, objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens áreas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção das Atividades dos Serviços da Saúde, Capacitação dos Profissionais da saúde, das Cirurgias Eletivas - FAEC e Tratamento Fora do Domicilio-MAC do Fundo municipal de Saúde. Empresa Contratada: **NILZA FEIJÃO DA SILVA - ME**. **Valor: R$ - R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**. **Valor aditivado: R$ 100.000,00 (cem mil reais**). Data assinatura: 25/10/2017.

TATIANE COELHO MAZZONI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:FABCF1AB

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: **Convite Nº 065-PMO/2017.**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. Contrato **nº 419/2017**. Contratada: NETOS PONTES CONSTRUTORA EIRELI - ME, no valor de R$ 146.479,50,00 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) **Objeto -**Contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços de construção de 12 (doze) torres elevatórias, para reservatório de água, localizados na Zona Rural do Município de Oriximiná/PA, conforme Anexo II do Instrumento Convocatório. Vigência: 17/11/2017 a 28/12/2017.

Oriximiná – PA, 17 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO ODINELIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:3FEDE522

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº.310/2017

DECRETO Nº.310/2017de 14 de Novembro de 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do mandato e alteração de membros do CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - conselho do FUNDEB".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o mandato atual do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB expirou dia 13 de novembro de 2017, dentro do que estabelece a Lei Municipal n°280/07, que prevê o mandato de conselheiro por período de 02 anos.
CONSIDERANDO o ofício nº. 015/2017 de 23 de outubro de 2017, do Conselho Municipal Acompanhamento e Controle Social do Fundo

de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do **FUNDEB.**
CONSIDERANDO o ofício nº. 515/2017 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º. **Prorrogar** por 90 (noventa) dias, o mandato do atual Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB que se encerrou dia 13 de Novembro de 2017.
Art. 2º. Alterar Membros para compor o Conselho Municipal Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB de Pacajá, de acordo com as indicações das Entidades Governamentais e não Governamentais com seus respectivos suplentes, nos termos deste Decreto.
Art. 3º. A composição do Conselho Municipal Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do **FUNDEB** de Pacajá será conforme abaixo:

REPRESENTANTES DOS PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
TITULAR	SUPLENTES
AMARILDO DA CRUZ PEREIRA – CONSELHO FISCAL	GERSON SANTOS SOUSA – CONSELHO FISCAL
VALDIVINO MORENO DE LIMA – VICE-PRESIDENTE	MARIA EDNA BRITO AGUIAR – CONSELHO FISCAL
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
TITULAR	SUPLENTES
IZAEL PEREIRA DE LUCENA – CONSELHO FISCAL	MIKELLI LEITE SOUZA – CONSELHO FISCAL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTES
ADALBERTO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR – CONSELHO FISCAL	HELIO DE SOUZA MORAIS – CONSELHO FISCAL
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
TITULAR	SUPLENTES
ARIKLENES PASSOS DANTAS – PRESIDENTE	JOSÉ COSTA CINTRA – CONSELHO FISCAL

DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
TITULAR	SUPLENTE
MAILZA LIMA ALVES – CONSELHO FISCAL	GARDENIA DA SILVA COIMBRA – CONSELHO FISCAL
SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
TITULAR	SUPLENTE
LUCILENE PEREIRA SOUZA – CONSELHO FISCAL	SIRLENE FERREIRA LIMA – CONSELHO FISCAL
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS	
TITULAR	SUPLENTE
ANDRELINA CAETANO M. DA SILVA – CONSELHO FISCAL	GEOVANE ALVES RODRIGUES – CONSELHO FISCAL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	SUPLENTE
SINVALDO SANTANA DOS SANTOS – CONSELHO FISCAL	ELISANGELA CAETANO ROCHA – CONSELHO FISCAL
CONSELHO TUTELAR	
TITULAR	SUPLENTE
DELSIONE DA ROCHA NASCIMENTO – CONSELHO FISCAL	CARLOS BARROS DE MENEZES – CONSELHO FISCAL

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data e sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que este Decreto foi publicado no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 14 de novembro de 2017.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto n° 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:653ADCAD

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO

Por este instrumento particular o Município de Pacajá, Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 22.981.427/0001-50, sediado na Avenida João Miranda dos Santos, nº. 67, Bairro Novo Horizonte, CEP: 68.485-000, Pacajá, Pará, neste ato representado pelo Sr. Francisco Rodrigues de Oliveira, portador do RG nº. 1781163 e CPF nº. 304.050.922-53, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 206, Bairro Centro, CEP: 68.485-000, Pacajá, Pará, doravante denominado "COMODANTE", e Casa Familiar Rural Francisco de Assis da Silva Gomes de Pacajá, inscrita no CNPJ nº. 03.017.277/0001-15, com sede na Rodovia Transamazônica KM 285, sentido Marabá-Altamira, Pacajá, Pará, doravante denominada "COMODATÁRIA", têm entre si justo e acertado o que segue:
Capítulo I
Do Objeto
Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a cessão gratuita de uso de imóvel localizado no KM 285 da Rodovia Transamazônica, de propriedade do COMODANTE à COMODATÁRIA, neste ato e nas condições estabelecidas neste instrumento.
Cláusula Segunda - A presente cessão restringe-se apenas ao uso do bem identificado na cláusula anterior, sendo vedado o seu uso para qualquer outra espécie.
Capítulo II
Do Prazo
Cláusula Primeira - O presente comodato, terá duração determinada, com prazo de 5 (cinco) anos contados a partir da data da assinatura deste, sendo que a COMODATÁRIA se compromete a restituir o bem descrito no Capítulo I, nas mesmas condições de uso e conservação em que se encontra nesta data.
Capítulo III
Do Uso
Cláusula Única - O bem objeto da cessão destina-se exclusivamente ao uso nas atividades da COMODATÁRIA, vedada a sua utilização em outras operações estranhas à que se propõe.
Capítulo IV
Da Rescisão
Cláusula Primeira - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias por escrito.
Capítulo V
Eleição do Foro
Cláusula Primeira - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Pacajá, Estado do Pará para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.
Cláusula Segunda - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, o qual fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Pacajá, Pará, 28 de novembro de 2017.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Município de Pacajá

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA GOMES DE PACAJÁ
Casa Familiar Rural

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:5E37436A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 102/2017. Objeto: Contratação de empresa prestadora dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos (domiciliares e públicos). Onde se lê: **Data de Abertura: 07/12/2017 as 09:00 hs**. Lê-se: **Data de Abertura: 12/12/2017 as 09h00.** A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame.

Pgm.: 28/11/2017.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:591100FF

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
ERRATA

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00099 - OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS". A Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, por meio da Diretoria do Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em decorrência de equívoco na elaboração do **EDITAL**, referente à **CLÁUSULA IX/HABILITAÇÃO TÉCNICA**, desta forma, torna publico e oficializa a presente **"ERRATA"** em epígrafe, conforme a seguir: 1. Inclui-se na **CLÁUSULA IX/HABILITAÇÃO TÉCNICA** em epígrafe, para a seguinte redação: **Onde se lê:** 9.4 **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** 9.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO; **Leia-se:** 9.4 **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** 9.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO; **9.4.2 Comprovação de certificação do produto junto ao INMETRO e ABNT.**

Paragominas/PA, 28 de Novembro de 2017.

FRANCISCA KELREN MEDEIROS NASCIMENTO
Pregoeiro (a).

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:5B5F7E6B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIAS ELETIVAS, OBSTETRICIA, CIRURGIA GERAL, SOBREAVISO CIRURGICO, AUXILIO ANESTÉSICO CIRURGICO DIÁRIO (24H), SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL, NO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado.....: CARLOS ALBERTO DE MELO BRITO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) EILLA RAMALHO DE DEUS,
Secretária Municipal.

RONDON DO PARÁ - PA, 28 de Novembro de 2017

ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:EA53AF9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÃO DE 24 HORAS - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA - EXAMES MÉDICOS/CIRURGIAS ELETIVAS: OBSTETRÍCIA E CIRURGIA GERAL//SOBREAVISO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado.....: ELENIR DE SOUZA COSTA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) EILLA RAMALHO DE DEUS,
Secretária Municipal.

RONDON DO PARÁ - PA, 28 de Novembro de 2017

ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:DEEB4A37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado.....: FABIO FERREIRA DE LIMA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) EILLA RAMALHO DE DEUS,
Secretária Municipal.

RONDON DO PARÁ - PA, 28 de Novembro de 2017

ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:FD65068B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÃO DE 24 HORAS - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado.....: GRACIELLY DE SOUZA MACIEL

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) EILLA RAMALHO DE DEUS,
Secretária Municipal.

RONDON DO PARÁ - PA, 28 de Novembro de 2017

ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:ECBC1AFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÃO DE 24 HORAS - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ULTRASSONOGRAFIA - EXAMES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO NO CAPS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado.....: KLEUDSON D' PATRICK LIMA NASCIMENTO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) EILLA RAMALHO DE DEUS,
Secretária Municipal.

RONDON DO PARÁ - PA, 28 de Novembro de 2017

ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:2DCBA4B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÃO DE 24 HORAS - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado.....: MARCIANO DE ALMEIDA SOUZA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) EILLA RAMALHO DE DEUS,
Secretária Municipal.

RONDON DO PARÁ - PA, 28 de Novembro de 2017

ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:3074F67E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado.....: PAULO FIGUEIREDO RODRIGUES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) EILLA RAMALHO DE DEUS,
Secretária Municipal.

RONDON DO PARÁ - PA, 28 de Novembro de 2017

ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:402A2A1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170569
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-015-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PÃO E LEITE

VALOR TOTAL.....: R$ 4.839,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.154520301.2.026 Manutenção da Secretaria de Obras, Trans e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.839,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Novembro de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:1250F630

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, PROC. DTP Nº. 7052/2017

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Sra. **ROSIANE ROCHA DOS SANTOS**, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Airton Sena, nº 151 – Bairro Gusmão, envolvendo uma área de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), com perímetro de 56,00m (cinquenta e seis metros). Limita-se pela frente com a Rua Airton Sena, medindo 8,00m (oito metros); pela lateral direita com a Sra. Laudelina Nogueira Souza, medindo 20,00m (vinte metros); pelos fundos com quem de direito for, medindo Rua Airton Sena); e pela lateral esquerda com a Sra. Francisca Nunes Ribeiro, medindo 20,00m (vinte metros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Airton Sena, Rua Niterói, Rua Carlos dos Anjos e a Rua Petrópolis. Distante da esquina com a Rua Petrópolis 22,00m (vinte e dois metros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 28 de Novembro de 2017.

VALTER DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0075/2017

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:EA0A8637

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da 34ª Reunião Ordinária - 1ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 20 de Novembro de 2017.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas e onze minutos, havendo número legal o Presidente Vereador Volmar Rodrigues dos Santos, declarou aberta a reunião, convidando o Vereador Erasmo Carias para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu o Salmo vinte e sete, versículos de um a cinco. O Presidente anunciou o Pequeno Expediente, sendo lidas as proposições e ofícios, que foram: Ofício nº 269/201 –CMRP – Distribuição Balancete Financeiro referente ao mês de Outubro de 2017, Ofício Convite nº 083/2017-Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rondon do Pará, Parecer nº 005/2017-Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Royalties e Projeto de Lei nº 006/2017-PE. Foi convidada a tomar assento no Plenário a senhora Rosa Maria Peres Lima e o senhor Dionísio Almeida. Aberto o **Horário de Lideranças**, fizeram uso da tribuna os seguintes líderes: Erasmo Carias, líder da Bancada do PHS, informando que o Vereador Wilbemberg em visita a Vila Gavião e Vila Mantenha verificou as obras das estradas solicitadas através do INCRA e em visita ao órgão em Marabá foi solicitado que oficializassem o pedido de fiscalização; Dahú Carlos, líder do governo, informando as ações realizadas pelo Poder Executivo, sendo a operação tapa buraco, campanha de vacinação para cães e gatos, terraplanagem na estada do Jacu até o Mutum e o recebimento de pneus e discos para os tratores da Secretaria de Agricultura e a ação em parceria com o Grupo Araras de limpeza de seis rios e na Ação Pro Paz foram atendidas quase três mil pessoas e em nome do Prefeito solicitou o apoio na aprovação do orçamento. Aberto o **Grande Expediente**, se pronunciaram os senhores Vereadores: **Audício de Jesus**, comentando a presença do DETRAN, IBAMA e da SEMA fazendo uma força tarefa no município, entendendo que a lei de trânsito deva ser cumprida, chamando a atenção que para o Governo do Estado a vida no trânsito só tem valor no mês de dezembro e parece que o foco não é a vida e sim pagar o décimo terceiro dos servidores estaduais; recebendo aparte do Vereador Edmilson Viana também citando que o Governo só manda a força tarefa no final de ano, o que vem prejudicando o comercio e o povo de Rondon já está acostumado a andar errado e deveriam solicitar ao Prefeito que mande os mesmos embora; também por aparte o Vereador José dos Reis, falou que o ano está terminando e o governo municipal é do mesmo partido do Governador e até a presente data não viu nenhuma obra do Estado no município, a não ser essas ações, principalmente do DETRAN e mesmo sabendo que é lei, também é lei o Governador ajudar na sinalização do trânsito que ficou limitada a placas de sinalização e umas faixas de pedestres e não será instalado nenhum semáforo; concluindo sua fala o tribuno disse esperar que o Governador atenda as outras demandas de Rondon do Pará, manifestando seu repúdio, citando que a ação é criminosa e desrespeitosa com o povo de Rondon do Pará;**Erasmo Carias**, parabenizando o Vereador Audício pelo seu pronunciamento, não sendo contra a lei, mas que as obras possam ser concretizadas no município e seguindo, solicitou a atenção dos Vereadores pois há rumores que talvez a Escola Fontanela será fechada e a maioria dos alunos são do bairro Miranda, propondo reunirem com o Prefeito e a Secretária de Educação para saber se a informação procede, sendo aparteado pela Vereadora Maria Lúcia, falando que se fechar será por falta de alunos e a situação vem desde o ano passado; concluindo, o Veredor disse que os pais citam que a pre matricula ainda não começou; **Marcus Cabette Sanches**, achando que o Vereador Audício foi infeliz ao citar que a ação do DETRAN é criminosa e se a pessoa não tem condições de manter a documentação de sua moto, deve vender, pois a lei não é criminosa e concorda sobre a data, pois

no final do ano dá a entender que querem arrecadar dinheiro, concedendo aparte ao Vereador José dos Reis, mencionando que na sua fala e na do vereador Audício disseram que a ação não está errada, apenas questionou que o Estado só manda para Rondon fiscalização e tirando a obra da escola no bairro Novo Horizonte, não lembra de outra obra do Governo no município; seguindo sua fala o orador citou que o asfalto do bairro Miranda foi com dinheiro do governo estadual e sobre a agência do INSS citou os adiamentos e a pessoa que mais luta pela mesma é o Vereador Carlos e o resto virá só tirar fotos e dizer que foi quem fez e desde quinta-feira passada a agência está pronta e até o final do ano chegará em Rondon ambulância, caçamba, mais asfalto, sendo preciso haver paciência pois o prefeito só conseguiu pagar dívidas do anterior e lembrando que no ano passado quando o DETRAN veio, carros da prefeitura foram presos e que não precisa a cidade está sinalizada para as pessoas usarem capacete ou cinto de segurança; por aparte o Vereador Audício, comentou que não questionou se a ação do DETRAN está certa ou errada, mas cobra do governador ajuda para resolver a questão da segurança pública e outras situações, pedindo ao tribuno que olhe mais para o cidadão e esqueça os governantes, achando que o mesmo está mais preocupado com o grupo do PSDB e a ação do DETRAN é legal, mas queria que o governador trouxesse políticas públicas para a população rondonense com a mesma eficiência que manda fiscalização; o Vereador Marcus falou que não está preocupado com partido e sim com o que é certo ou errado e a respeito da escola, falou ao vereador Erasmo, que acha que esse não é o momento de irem com a Secretária de Educação, porque a resposta será que devem esperar as matriculas e realmente diminuiu o número de alunos; ainda por aparte o Vereador Erasmo comentou que as maiores obras em Rondon do Pará são do governo federal do PMDB e PT; finalizando sua fala o Vereador Marcus falou ao Vereador Erasmo que no dia que o mesmo trouxer onde foi parar o poço artesiano que sumiu nesse governo que o mesmo citou, pode falar de obras; **Carlos Almeida Vidal**, acreditando que esse ano não acontece mais nada nas demandas públicas e devem lutar pelo Projeto Alumina Rondon, que sendo liberado resolve muitas questões do município, sendo aparteado pelo Vereador Erasmo, comentando que admira o Vereador Marcus, mas não a atitude do mesmo em querer brigar com os companheiros; por aparte o Vereador Marcus disse que fala a verdade, no que acredita e não fala mentira ou o que lhe mandam falar e seu jeito de falar é esse, mas não falta com respeito com ninguém; continuando sua fala o vereador Carlos comentou que já solicitou do Secretário de Obras uma solução para a situação da Rua Bahia com a Rua Sargento Alencar, mas a situação continua do mesmo jeito e sobre a agencia do INSS, disse que tem deputado federal da região que não se manifesta sobre a demora na inauguração e se não tivessem ido a Brasília a mesma estava sem data prevista para inaugurar; **Edmilson Viana**, externando seus sentimentos a servidora Mônica pelo falecimento de seu tio e seguindo parabenizou o vereador Audício por levantar o debate sobre a fiscalização do DETRAN e cada um tem sua opinião, mas o mesmo vem na mesma data todos os anos, discordando do Vereador Marcus, mas documentos de moto é muito caro e tem pessoas que ganham um salário mínimo e a fiscalização vem prejudicando o movimento no comercio e além do DETRAN está a SEMA e a SEFA e se fosse o prefeito mandava os mesmos voltar; por aparte o vereador José dos Reis, lembrou que uma das funções do vereador é ser advogado do povo e questiona que o governo do Estado está errado ao mandar somente fiscalização e nenhuma obra; seguindo sua fala o tribuno comentou sobre a fiscalização da SEMA que há muita perseguição e não é o momento da mesma está no município; ainda por aparte o vereador Marcus expôs que se o cidadão se programar consegue pagar documento de moto que é anual e também defende o povo, mas defende o certo e não o errado e lei de trânsito é para ser cumprida e concluindo sua fala o Vereador Edmilson lembrou que a briga do INSS não é só do vereador Carlos, pois em seu primeiro mandato já lutavam pela agência em Rondon do Pará; **Diego Santos**, citando que a demora na inauguração da agência do INSS é que alguns ministros querem vim, sendo aparteado pelos Vereadores: Carlos citando que a obra é do governo federal, mas o dono é o povo, que se não fosse tão passivo já tinha inaugurado; Marcus propondo ao Presidente que o vereador Carlos seja o representante da Câmara no dia da inauguração da agência do INSS e continuando o orador discordou quando falaram que o governo não trouxe nada para o município, lembrando que os hospitais regionais tem sido de grande valia, principalmente em casos de acidentes de trânsito e na época do prefeito Moisés foi doada pelo governo estadual uma usina de asfalto que foi usada em muita pavimentação e a mesma foi acabada, a escola do bairro Novo Horizonte foi recursos do governo do Estado, assim como a primeira reforma e climatização da escola Dionísio e a iluminação da avenida, concedendo aparte ao Vereador Edmilson, citando que os vereadores que disseram que o governador não fez nenhuma obras, os mesmos não estão mentindo e no atual governo, o Governador não fez nenhuma obra no município e finalizando, o Vereador Diego informou que será colocado na cidade trinta e cinco mil metros quadrados de asfalto e chegará mais duas ambulâncias e para o bairro Miranda acredita que no próximo ano começará a obra do complexo esportivo. Em seguida o Presidente atendendo à solicitação da senhora Rosa Maria Peres Lima, concedeu a palavra para a mesma, que falou da importância da fundação em Rondon do Pará da Academia de Letras que ocorrerá no próximo dia nove, convidando todos os vereadores a participar do evento que contará com a presença de autoridades de municípios vizinhos. A oportunidade também foi cedida ao senhor Dionísio Almeida, que falou da importância da academia e sua influência na sociedade. Encerrado o Grande Expediente e após ser verificada a presença dos Vereadores: Audício de Jesus Oliveira, Alcemir da Silva Santos, Carlos Almeida Vidal, Dahú Carlos Burani Machado, Diego Dias Santos, Edmilson de Sousa Viana, Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, José dos Reis Silva Filho, Marcus Cabette Sanches, Maria Lúcia Rodrigues Alves de Oliveira, Volmar Rodrigues dos Santos e a ausência do Vereador Wildemberg Melo Sousa e havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na **Primeira Parte,** foi aprovada por unanimidade a Ata da 33ª Reunião Ordinária do ano em curso. Na **Segunda Parte da Ordem do Dia**, foi lido o Parecer nº 005/2017 da Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Royalties e tendo o Relator Vereador Audício de Jesus Oliveira dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa com voto contra do Vereador Edmilson Viana, da leitura do Projeto de Lei nº 006/2017-PE, de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rondon do Pará para o exercício de 2018 e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado com emendas por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia, passou para as **Explicações Pessoais,** fazendo uso da tribuna os senhores Vereadores: Erasmo Carias, discordando da fala do Vereador Marcus sobre seu conhecimento de um poço artesiano na Escola Dionísio Bentes de Carvalho, pois quando trabalhava na mesma de vigilante, não tinha conhecimento do mesmo e se há alguma fraude, por que não denunciam ao Ministério Público; Carlos Vidal, citando a importância da cultura na melhoria do cidadão e de toda cidade e dará seu apoio no lançamento da Academia de Letras; Marcus Sanches, perguntado ao Vereador Erasmo se o mesmo sabe o que houve com o Centro Cultural, com a máquina de asfalto e o prefeito anterior assinou pacto com o Ministério Público para pagar o décimo terceiro, mas foram pagas poucas rescisões, inclusive da presidente do partido do mesmo, a senhora Adriana Andrade e em seguida, parabenizou a senhora Rosa Peres pelo evento e dos quilômetros de asfalto citados pelo Vereador Diego, se Deus permitir, um quilometro e meio irá para o quilometro cinquenta e seis e aguarda na próxima semana esclarecimentos do Vereador Erasmo sobre o poço. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às vinte e uma horas e sete minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 20 de Novembro de 2017.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente em Exercício

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Primeiro Secretário

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:64B52336

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 013/2017 - SECMA

PORTARIA Nº. 013/ 2017 - SECMA. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 183/2016 – FAZENDA SOL NASCENTE DE RONDON DO PARÁ LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcia Aparecida Miranda de Azevedo, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. A pedido do responsável pelo empreendimento Fazenda Sol Nascente – Francisco da Silva de Araújo, desarquivar o Processo de Licenciamento Ambiental nº 183/2016-PMRP/SECMA, arquivado através da Portaria nº 003/2017 de 17 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

MÁRCIA APARECIDA MIRANDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Decreto nº 0018/2017

Publicado por:
Joicilene de Oliveira Campos
Código Identificador:63DF7625

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 014/2017 - SECMA

PORTARIA Nº. 014/ 2017 - SECMA. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 182/2016 – FAZENDA PINHEIROS II DE RONDON DO PARÁ LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcia Aparecida Miranda de Azevedo, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. A pedido do responsável pelo empreendimento Fazenda Pinheiros II – Nilton Assis Pinheiro, desarquivar o Processo de Licenciamento Ambiental nº 182/2016-PMRP/SECMA, arquivado através da Portaria nº 003/2017 de 17 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

MÁRCIA APARECIDA MIRANDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Decreto nº 0018/2017

Publicado por:
Joicilene de Oliveira Campos
Código Identificador:F64B7840

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo Nº 6/2017-301000 – Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2017-301000 – Órgão: FUNDO DE MANUT.E DES. DA EDUC.E VAL. DO PROF.EDUC – Pessoa Jurídica: MONACO DIESEL LTDA, CNPJ. Nº 05.024.583/0001-04 - Objeto: Contração de empresa para fornecimento de peças destinadas a manutenção do(s) veículo(s), tipo ônibus Modelo(s) MAN 15190 pertencente(s) a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará – Valor Global: R$ 40.893,28 (quarenta mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) – Fundamento Legal: Art.25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

RAIMUNDO NONATO DE ALBUQUERQUE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação.

Data:30/10/2017

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará
Código Identificador:90DA339F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170009
ORIGEM.....: CONVITE Nº 009/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CONTRATADA(O).....: E. CHAVES DA SILVA EIRELI E SERVIÇOS
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO COM LINHA D'ÁGUA EM VIAS DE SANTARÉM NOVO.
VALOR TOTAL.....: R$ 148.672,87 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0029.1.004 CONSTRUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIM. ASFALTICA, NATUREZA DA DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
VIGÊNCIA.....: 06 de Outubro de 2017 a 01 de Fevereiro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Outubro de 2017

Publicado por:
Annyelle Patricia Marques Dantas
Código Identificador:FAD4AF9F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2017-GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 30 de Novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – EXONERAR, a Sra. **ODILENE DA SILVA NEVES, REVOGANDO a PORTARIA nº113/2017**, que nomeou para o cargo em Comissão de Secretaria da Escola Municipal de Ensino Fundamental **OTÁVIO CESÁRIO DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Educação.
.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:B208B39A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2017-GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 30 de Novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **RAQUEL GOMES DELMONDES,** para o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OTÁVIO CESÁRIO DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Educação.
.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:999B472B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº350/2017-GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia em, 30 de Novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:
I - Colocar a disposição do Sindicato dos Produtores Rurais de São Geraldo do Araguaia-PA, CNPJ: 02920028/0001-72, o qual presta relevantes serviços a comunidade rural de nosso município, a servidora **LEIDILENE RUFINA DA SILVA**, RG:633.821 SSP/TO, com ônus para o Executivo.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:94C85BF6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170318
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-021117
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO CASSIANO FIGUEIREDO
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE MAPAS CARTOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0302.041220001.2.004 Manutenção Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R$ 4.000,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Novembro de 2017

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:CDC6352E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0070/2017

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
Contrato Temporário Nº: 0070/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA.
CNPJ nº 14.910.511/0001-55.
Unidade Gestora: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.
Contratado: FRANCISCA SANTOS SOUSA.
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
Valor Base mês: R$ 983,32.
Vigência: de 01 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
Duração: 02 (Dois) meses.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei nº 189/2012.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:E4635A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
LEI MUNICIPAL N º 338/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e dá outras providências.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a V, que fazem parte integrante desta lei.

§ 1º - Os anexos II, III e IV que compõem o Plano Plurianual, são estruturados em programa, justificativa, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta e valor.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II - Justificativa - identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades*;*
III – Objetivos - resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
IV – Ações - conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
V – Produto – são bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VI – Metas – são os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

§ 3º - Os anexo I e os Demonstrativos Auxiliares I e II, que acompanham, esta Lei, sem caráter normativo, contém as informações complementares relativas à receita e despesa previstas no plano.

Art. 2º. Os valores constantes dos anexos I a IV estão orçados a preços de Abril de 2017 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual.

Art. 3º. Os programas a que se refere o art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999 , institui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Art. 4º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas com o fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 9º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 10. O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 22 de novembro de 2017.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:1232C669

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
LEI MUNICIPAL N° 339/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Trairão, aprova e Eu sanciono e público a seguinte Lei;
Art. 1ºFicam criados os seguintes cargos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Poder executivo do Município de Trairão, passando a integrar o Anexo Único da Lei Municipal nº186/2012:

I - Engenheiro Florestal;
II - Engenheiro Agrícola;
III - Orientador social;

Art. 2º Ficam autorizadas as Secretarias Municipais a proceder a contratação temporária dos cargos previstos no art. 1º, obedecidos os requisitos legais, até a realização de concurso público.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 22 de novembro de 2017.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
QUANTITATIVOS
NÍVEIS DE VENCIMENTOS

Grupo Ocupacional:
SUPERIOR Código: SU

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE
ENGENHEIRO FLORESTAL	01	2.989,60
ENGENHEIRO AGRÍCOLA	01	2.989,60

Grupo Ocupacional: OPERACIONAL

Código: OP

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE
ORIENTADOR SOCIAL	06	1.100,00

ENGENHEIRO FLORESTAL
Exercer as atividades previstas na Lei nº 5.194/66; Gerar e promover a difusão da tecnologia florestal em programas de extensão; Criação, implantação e gestão de unidades de conservação; Estudar e avaliar os riscos e impactos ambientais (EIA/RIMA) pela ação antrópica; Planejamento e desenvolvimento de programas de proteção e controle ambiental e nível local e regional; Realizar diagnósticos, laudos e projetos para, mas não restrito a: Utilização da floresta visando outros benefícios que não meramente a exploração madeireira; Arborização urbana, rural e de rodovias; Recuperação de áreas degradadas; Reposição da Reserva Florestal Legal; Manejo e recuperação de microbacias e bacias hidrográficas; Recuperação de matas ripárias, e recobrimento de encontas (áreas de preservação permanente); Estudo fitosociológico de florestas naturais; Recuperação e/ou repovoamento

florístico e faunístico; Recuperação e/ou criação de belezas cênicas em projetos ambientais; Projeção e/ou desenvolvimento de novas metodologias voltadas para o tratamento e reciclagem dos componentes de resíduo urbano, poluição hídrica, sonora e atmosférica; Projetos paisagísticos de qualquer natureza; Projetos e atividades de educação ambiental; Projeto e atividades vinculadas ao ecoturismo; Transporte, armazenamento, comercialização, aplicação e destino final de embalagem de agrotóxicos; Manejo da fauna e flora silvestre dentro dos princípios naturais ou baseado na filosofia do rendimento sustentado; Pesquisar, desenvolver e sugerir novos produtos naturais e/ou produtos não financeiros; Projetos de Construção e manutenção de estradas rurais; Projetos para licenciamento Ambiental; Instituição da Política Nacional do Meio Ambiente e Municipal como órgão local do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), responsável pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar degradação ambiental

ENGENHEIRO AGRÍCOLA
Planejar o aproveitamento de recursos hídricos e o manejo de bombas e aspersores.
Elaborar projetos de irrigação, drenagem, equipamentos, máquinas agrícolas e outros.
Elaborar projetos de paisagismo e arquitetura agrícola.
Assessorar na execução de projetos de construções rurais, silos, represas, etc.
Prestar assistência e consultoria técnicas.
Fazer estudos e pesquisas sobre meio ambiente, climatologia, aproveitamento de energia solar.
Realizar estudos e pesquisas sobre propriedades físicas dos materiais biológicos controle de secagem, armazenamento e manuseio de produções agrícolas.
Desenvolver e implantar métodos e fluxos de trabalhos voltados a otimização das atividades operacionais.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ORIENTADOR SOCIAL
a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:62F56ADF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
ERRATA

A Câmara Municipal de Tucumã, Pará informa:

ORIGEM: Licitação **Processo nº 2/2017-00006**
CONTRATANTE**:** Câmara Municipal de Tucumã/PA.
CONTRATADA**:** M S Galvão Empreendimentos EIRELI ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo caminhonete 4x4, carro de passeio 4x2 e motocicleta.
VALOR TOTAL: R$ 50.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais).

Em todo o corpo do Processo, onde se refere à LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, onde se lê: "MÊS", Leia-se: "DIA".

Publicado por:
Valdeny de Sousa Soares Santos
Código Identificador:FE4A2359

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 992/2017-GP

BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO, **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, item II da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora, **MARIA CARMO RESENDE ALMEIDA,** Estatutária no cargo de **PROFESSORA NIVEL MEDIO B**, portadora da Cédula de Identidade n° 6052187 PC/PA e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 304.968.452-68, a partir do dia 1º de novembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Contudo seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Especialmente a Portaria Nº 798/1999-GP de 23/02/1999).

DÊ-SE CIÊNCIA,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2017.

BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2017

MARIA CARMO RESENDE ALMEIDA

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

RAIMUNDO ANTONIO CAMPOS SOARES COUTO
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 0933/2017-GP

Publicado por:
Amanda Cavalcante Lima
Código Identificador:9C320F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 993/2017-GP

BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO, **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, item II da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor, **JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS,** Estatutário no cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA- URBANA** portador da Cédula de Identidade n° 5441021 PC/PA e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 950.133.692-15, a partir do dia 1º de novembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Contudo seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Especialmente a Portaria Nº622/2015-GP de 03/08/2015).

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2017.

BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2017

JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

RAIMUNDO ANTONIO CAMPOS SOARES COUTO
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 0933/2017-GP

Publicado por:
Amanda Cavalcante Lima
Código Identificador:C60836B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 994/2017-GP

BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO, **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, item II da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora, **MARIA DE LOURDES SILVA FRAZAO,** Estatutária no cargo de **PROFESSORA EDUC. GERAL - URBANA** portadora da Cédula de Identidade n° 2609501 PC/PA e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 482.647.502-06, a partir do dia 1º de novembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Contudo seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. (Especialmente a Portaria Nº 290/2015-GP de 02/04/2015)

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2017.

BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2017

MARIA DE LOURDES SILVA FRAZAO

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

RAIMUNDO ANTONIO CAMPOS SOARES COUTO
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 0933/2017-GP

Publicado por:
Amanda Cavalcante Lima
Código Identificador:12C9A4C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 949/2017/PMX/FMS

CONTRATO Nº 949/2017/PMX/FMS
CONTRATADO: GABRIELA HENTGES DE SANT´ANNA
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO DE ODONTOLOGA (A) – 40 HORAS
ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL: R$ 8.504,68
LÊ-SE: R$ 8.079,44
ONDE SE LÊ: 01/11/2017 a 31/12/2017
LÊ-SE: 03/11/2017 À 31/12/2017

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F28B4635

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO - 146/2016/PMX

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 146/2016/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA CASA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ(MF) sob o 14.552.999/0001-96, neste ato , representado pelo seu Secretario o Sr. **VILMONES DA SILVA,** brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 2.974.656 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 664.961.362-20, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 1.375, setor Itamaraty, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado à empresa **CASA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP** estabelecida à Rua Gorotire, nº 50, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 16.983.063/0001-45, neste ato representado pela sua proprietária a Srª. **ENY MARTINHO STIVAL DE MOURA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Gorotire, nº 46 – Fundos, Centro, Xinguara, estado do Pará, portadora do RG nº 1.152.958 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº. 449.389.772 - 49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 146/2016/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 043/2016/SEMED, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 083/2016/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 146/2016/PMX**, datado em 25 de Novembro de 2016 e do primeiro Termo Aditivo datado em 30 de Dezembro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, FERRAMENTAS, FERRAGENS, TINTAS E OUTROS** destinados para manutenção dos diversos órgãos da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento devido a execução de alguns serviços que estão sendo finalizados em creches municipais, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato tendo em vista a economicidade para esta administração.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até o fim do exercício de 2017, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 146/2016/PMX**, passando a vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2017.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato e do primeiro termo aditivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 23 de Novembro de 2017.

Município de Xinguara – Pará.
Fundo Municipal de Educação
VILMONES DA SILVA
Secretário de Educação

Casa Nova Comércio de Materiais Para Construção EIRELI - EPP
ENY MARTINHO STIVAL DE MOURA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:B22C2ACB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-032/2017

Ata de Registro de Preços, **N° 001/2017/PMB, datada de 21/11/2017**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-032/2017**, que tem por **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE MÉDIO E PEQUENO PORTE,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Barcarena, Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
EMPRESA **PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.405.936/0001-73, com sede na Av. Renato Monteiro, n° 6.901 e 6.200 (Parte), Polo Urbo Agro -Industrial, CEP: 27.570-000, na cidade de Porto Real/RJ, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITENS 01 E 02 (TERMO DE REREFÊNCIA II):**

AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO AMBULÂNCIA DE MÉDIO E PEQUENO PORTE TERMO DE REFERÊNCIA II					
01 - COTA AMPLIADA - 80% - LIVRE CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃ**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	VEICULO ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, NAS SEQUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA, BÁSICA, MOTOR 1.4, COM POTENCIA DE 85 CV A GASOLINA E 88 CV A ALCCOL, COMBUSTIBEL GASOLINA/ALCOOL (TOTAL FLEX), TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 55 LITROS, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIRO, TRAVAS ELETRICAS, CAMBIO DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, PINTURA SOLIDA NA	UND.	12	69.000,00	828.000,00

	COR BRANCA, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTIÍVEL 58 LT, COMPRIMENTO, COMPRIMENTO DO VEICULO 4384MM, LARGURA DO VEICULO 1926MM, ALTURA DO VEÍCULO 1900MM, DISTANCIA ENTRE EIXOS 2717 CAPACIDADE DE CARGA 650KG, COMPRIMENTO DO SALÃO DE ATENDIMENTO 1887MM, ALTURA INTERNA DO SALÃO DE ATENDIMENTO 1339MM, LARGURA DO SALÃO DE ATENDIMENTO 1089MM, CAPACIDADE VOLUMETRICA DE CARGA 3100LT, GARANTIA DE 12 MESES COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO. EQUIPADO COM MACA RETRÁTIL TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMINIO DOIS CINTOS DE SEGURANÇA, ASSENTO LATERAL PARA 2 ACOMPANHANTES COM CINTO DE SEGURANÇA, ARMARIO SUSPENSO PARA MEDICAMENTO, JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE MOTORISTA E PACIENTE, JANELA LATERAL, REVESTIMENTO INTERNO LAVAVEL, PISO ANTIDERRAPANTE SUPORTE PARA SORO E SANQUE, PLASMA E CILINDRO DE OXIGÊNIO, EXAUSTOR TRASEIRO, VENTILAÇAO, ILUMINAÇÃO INTERNA, SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL COM SIRENE ELETRÔNICA, ADESIVO PADRAO AMBULANCIA.				
	MARCA: PEUGEOT/PARTNER FURGÃO1.6				
TOTAL GERAL DO ITEM 1: R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais).					

ITEM 02 - COTA RESERVADA - 20% - ME's e EPP's					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃ**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
2	VEICULO ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, NAS SEQUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA, BÁSICA, MOTOR 1.4, COM POTENCIA DE 85 CV A GASOLINA E 88 CV A ALCCOL, COMBUSTIBEL GASOLINA/ALCOOL (TOTAL FLEX), TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 55 LITROS, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIRO, TRAVAS ELETRICAS, CAMBIO DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTIÍVEL 58 LT, COMPRIMENTO, COMPRIMENTO DO VEICULO 4384MM, LARGURA DO VEICULO 1926MM, ALTURA DO VEÍCULO 1900MM, DISTANCIA ENTRE EIXOS 2717 CAPACIDADE DE CARGA 650KG, COMPRIMENTO DO SALÃO DE ATENDIMENTO 1887MM, ALTURA INTERNA DO SALÃO DE ATENDIMENTO 1339MM, LARGURA DO SALÃO DE ATENDIMENTO 1089MM, CAPACIDADE VOLUMETRICA DE CARGA 3100LT, GARANTIA DE 12 MESES COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO. EQUIPADO COM MACA RETRÁTIL TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMINIO DOIS CINTOS DE SEGURANÇA, ASSENTO LATERAL PARA 2 ACOMPANHANTES COM CINTO DE SEGURANÇA, ARMARIO SUSPENSO PARA MEDICAMENTO, JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE MOTORISTA E PACIENTE, JANELA LATERAL, REVESTIMENTO INTERNO LAVAVEL, PISO ANTIDERRAPANTE SUPORTE PARA SORO E SANQUE, PLASMA E CILINDRO DE OXIGÊNIO, EXAUSTOR TRASEIRO, VENTILAÇAO, ILUMINAÇÃO INTERNA.	UND.	03	69.000,00	207.000,00
	MARCA: PEUGEOT/PARTNER FURGÃO1.6				
TOTAL GERAL DO ITEM 2: R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).					
TOTAL GERAL - ITENS 01 E 02 (TERMO DE REREFÊNCIA II): R$ 1.035.000,00 (UM MILHÃO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).					

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E6402BEB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO - 037/2017/PMX - MLG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 037/2017/SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA MLG DE SOUSA E CIA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o, ***Município de Xinguara****, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 14.552.999/0001-96, representado pelo seu Secretário de Educação o Sr.* ***VILMONES DA SILVA,*** *brasileiro, casado****,*** *professor, portador do RG nº 2.974.656 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 664.961.362-20, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 1.375, Setor Itamaraty, Xinguara, Estado do Pará, de outro lado à empresa* ***MLG de Sousa e CIA LTDA,*** *inscrita no CNPJ/MF nº 07.085.740/0001-17, Inscrição Estadual nº 15.2429492, com sua sede à Av. Xingu Nº 980, Centro, Xinguara, Estado do Pará, neste ato representada pelo senhora* ***Maria Leila Gomes de Sousa****, portador da Cédula de Identidade RG nº 3617743 SSP/PA e do CPF nº 663.789.902-04, residente na Av. Xingu Nº 575, Centro, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADO****, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***Contrato de Compra e Venda nº. 037/2017/PMX****, originário do Pregão Presencial – SRP nº 012/2017/SEMED, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 038/2017/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo o reajuste do valor inicial do ***Contrato de Compra e Venda nº. 037/2017/PMX****, datado de 06 de abril de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o* ***FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS,*** *destinados à Secretaria de Educação, para distribuição da* ***MERENDA ESCOLAR*** *na rede pública de Ensino deste Município de Xinguara – Pará.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade da correção dos valores iniciais do contrato em virtude de reajuste dos preços dos materiais, visando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme solicitação da contratada.*

2.2 *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, Inciso II, Letra "d", da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado em 7,48 % (Sete e quarenta e oito) o valor inicial do ***Contrato de Compra e Venda nº. 037/2017/PMX****, importando o valor total do contrato referido em R$ 118.500,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos).*

IT	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE Nº 17						
1	1.500	UN	BOTIJÕES DE GÁS GLP, 13 KG (CARGA)	PARAGÁS	77,00	115.500,00
2	20	UN	VASILHAME DE GÁS 13 KG	PARAGÁS	150,00	3.000,00
TOTAL DO LOTE 17 R$....						118.500,00
VALOR TOTAL GERAL R$.... 118.500,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos)						118.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2017.

INDICAÇÃO DE RECURSOS LOA 2017 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO: 12.122.0037.2071. Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CÓDIGO: 12.361.0035.2046. Manutenção do PNAE
Elemento: 3.3.90.30. Material de Consumo

CÓDIGO: 12.361.0035.2010. Manutenção do da Merenda Escolar
Elemento: 3.3.90.30. Material de Consumo

CÓDIGO: 12.362.0037.2174. Aplicação da Cota Salário Educação
Elemento: 3.3.90.30. Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

XINGUARA – PA, em 23 de Novembro de 2017.

Município de Xinguara - Pará
VILMONES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

MLG de Sousa e Cia LTDA
MARIA LEILA GOMES DE SOUSA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:3A8C16CF

